



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA E ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 966/2022, Decreto Municipal 967/2022, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.
CÓDIGO UASG	926748
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	18 de novembro de 2022, as 09:00h – Horário de Brasília/DF
OBJETO	A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para o eventual e futuro fornecimento de alimentos e produtos destinados à alimentação animal (rações, suplementos e outros) para composição da dieta e manejo nutricional dos animais do plantel do Parque Zoológico de Goiânia, em atendimento à Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras
PROCESSO Nº	22.15.000000195-6
INTERESSADO/ÓRGÃO PARTICIPANTE	Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, endereço https://www.goiania.go.gov.br/, no portal de compras do Governo Federal, endereço www.gov.br/compras e também na sede da Secretaria Municipal de Administração, em dias e horário de expediente, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos. A taxa deverá ser paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais pelo telefone (62) 3524-4048 e e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.	



ÍNDICE

1 - DO OBJETO	3
2 - DA SESSÃO PÚBLICA	3
3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
4 - DO CREDENCIAMENTO	5
5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS	5
6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE	6
7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
8 - DA HABILITAÇÃO	11
9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	15
10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	15
11 - DOS RECURSOS	15
12 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO	16
13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	19
15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
16 - DO REGISTRO DE PREÇOS	20
17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
18 - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	22
19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
20 - DA CONTRATAÇÃO	23
21 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	25
22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
23 - DO FORO	27
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais	
24 - ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)	28
25 - ANEXO II - Modelo de Ata de Registro de Preços	95
26 - ANEXO III – Minuta Contratual	100
27 – ANEXO IV- Declaração que cumpre o inciso IV art. 63 Lei nº 14.133/21	106
28– ANEXO V - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	107
29 - ANEXO VI- Carta Proposta (Modelo)	108
30 - ANEXO VII- Declaração de Proposta Econômica	109
31 - ANEXO VIII - Fiança Bancária	110



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA DE GOIÂNIA

**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA E ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, doravante denominada **AGETUL**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através da Gerente de Pregões nomeada pelo **Decreto Municipal nº 3783/2021** e dos Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 964/2022**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 3.285/2022**, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 032/2022 - SRP pelo critério de julgamento MENOR PREÇO**, conforme **processo SEI nº 22.15.000000195-6**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 966/2022, Decreto Municipal 967/2022, Lei Complementar nº 123/2006, e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para o eventual e futuro fornecimento de alimentos e produtos destinados à alimentação animal (rações, suplementos e outros) para composição da dieta e manejo nutricional dos animais do plantel do Parque Zoológico de Goiânia, em atendimento à Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: www.gov.br/compras, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. ESTA LICITAÇÃO POSSUI ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme determina o art. 48, inciso I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.



- 3.1.3. Para os itens de Cota Reservada e com Destinação Exclusiva: Somente poderão participar as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 3.1.4.** A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.2.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 3.2.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.2.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.2.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.2.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.2.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:**
- 3.4.1.** impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Goiânia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.4.2.** impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Goiânia, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- 3.4.3.** suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Goiânia, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;
- 3.4.4.** declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.4.5.** declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;
- 3.4.6.** com decretação de falência;
- 3.4.7.** submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.4.8.** estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.9.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.12. que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.13. que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

3.4.14. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.5. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes **deverão** encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4. A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

5.4.1. O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;

5.4.1.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusive no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.



5.4.1.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.4.2. MARCA e MODELO, conforme o caso;

5.4.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I, indicando no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.5. Os valores de referência para aquisição do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I.

5.6. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.9. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo previsto neste edital.

5.10. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

5.10.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. A partir do horário previsto para abertura da sessão pública, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

6.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.1.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.2. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **modo de disputa Aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital:

6.2.1. Fica previsto o **intervalo mínimo** de diferença de valor de **1% (um por cento)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



- 6.2.2.** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.2.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.2.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no edital;
- 6.3.1.** A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes;
- 6.3.2.** A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.
- 6.3.3. Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema Compras.gov.br.**
- 6.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.5.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema Compras.gov.br.
- 6.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 6.8.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 6.9. Para os ITENS de AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme Termo de Referência - ANEXO I -** Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.9.1.** Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 6.9.2.** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.9.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 6.9.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem



classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

6.9.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.9.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.

6.11.1 O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação no sistema eletrônico, envie a proposta ajustada conforme **ANEXO IV**– Modelo de Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação realizada.

6.11.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item acima, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

6.11.1. Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do **item 7**.

6.12. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a), sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do **item 13** deste Edital.

6.12.1. Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa vencedora na etapa de lances e aceito pelo Pregoeiro (a), será examinada as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.

7.1.1. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.1.2. Caso seja necessário o(a) Pregoeiro(a) poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

7.2. A Proposta de Preço Final deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

7.2.1. Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

7.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;



- 7.2.1.2.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 7.2.1.3.** Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;
- 7.2.1.3.1.** Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;
- 7.2.1.3.2.** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 7.2.1.4.** As especificações detalhadas dos materiais/produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes;
- 7.2.1.5. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;**
- 7.2.1.5.1.** Caso o prazo de que trata o **item 7.2.1.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.2.1.5.2.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 7.2.1.6. DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo do **ANEXO VII** do edital;
- 7.2.1.7. DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo do **ANEXO IV** do edital;
- 7.2.1.8. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte**, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do **ANEXO V** do edital.
- 7.2.1.9.** Todas as informações e declarações conforme **modelo do ANEXO VII** deste Edital.
- 7.2.1.9.1.** Caso as declarações de que trata o **item 7.2.1.9**, não estejam expressamente indicadas na proposta, estas serão consideradas como plenamente compreendidas e aceitas pela licitante, bem como integrantes da proposta por ela apresentada.
- 7.2.1.10.** A licitante vencedora da fase de lances/negociação deverá apresentar a seguinte documentação para fins de aceitação da proposta:
- 7.2.1.10.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 7.2.1.10.2. Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em



qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado.** Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 7.2.1.10.1**, e vice-versa.

7.2.2. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

7.2.3. A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no **ANEXO I**.

7.3. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/21):

7.3.1. Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do **item 7.2**, conter vícios insanáveis ou ilegalidades;

7.3.2. Esteja acima do valor unitário e total estimado, mesmo após fase de lances/negociação;

7.3.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.3.4. Apresente preço excessivo, observado o disposto no **item 7.3.2**.

7.3.5. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21.

7.3.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º do art.59 da Lei nº 14.133/21, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

7.3.5.1.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.3.5.1.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

7.3.5.1.3. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.4. Para os ITENS de “COTA RESERVADA” - conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da **ampla concorrência**, se for o caso.

7.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem desta licitação em relação à **ampla concorrência**, poderão também concorrer à cota reservada.

7.4.3. Na hipótese de uma mesma microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora quanto à cota para **ampla concorrência** e à cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.4.4. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **ampla concorrência**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.5. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



- 7.6.** Se a proposta final de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.6.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.6 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, nos termos do **item 6.11.**
- 7.7.** A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.
- 7.8.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base no SICAF e na documentação apresentada.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1.** SICAF;
- 8.1.2.** Lista dos impedidos de licitar e contratar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;
- 8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 8.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.5.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.6.** Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.5** pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.1.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.7.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.7.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.7.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 8.1.8.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.9.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do **item 6.9**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2.** A fim de verificar a veracidade de declaração de enquadramento do licitante mais bem classificado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), feita na forma prevista no item 3.2.1:
- 8.2.1.** Caso o licitante seja optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá enviar o comprovante de opção pelo referido regime para o ano em vigência, podendo o Pregoeiro, na falta



do envio do mencionado comprovante, consultar a opção do licitante pelo citado regime através do sítio eletrônico: www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional.

- 8.2.2.** Caso o licitante não seja optante do regime de que trata o item 8.2.1, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante a comprovação, alternativamente, da sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mediante a apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) do exercício anterior, apresentada na forma da Lei, por cópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente, para fins de verificar se o licitante, no ano-calendário anterior à realização da licitação, não auferiu valor superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP).
- 8.2.2.1.** Será aceita, para fins do disposto no item 8.2.2, a referida comprovação mediante apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
- 8.2.2.2.** No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) referente ao período da existência da sociedade.
- 8.3.** Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a regularidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica do licitante, por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF 2018.
- 8.3.1.** Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;
- 8.3.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 8.3.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.4.** Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) exigirá ao licitante vencedor que, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação no sistema eletrônico, envie os documentos de habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 8.4.1.** Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o **item 8.4**, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.
- 8.4.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.5.** O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverá apresentar, quando da convocação de que trata o **item 8.4**, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira e Técnica, nas condições descritas adiante:

8.6. REGULARIDADE JURÍDICA:



- 8.6.1. Registro comercial**, para empresa individual;
- 8.6.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 8.6.4. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.6.5. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- 8.7.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 8.7.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 8.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.7.7.** As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 8.7.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.**
- 8.7.8.1.** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
- 8.7.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar



os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.8.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.9. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para o desempenho de fornecimento pertinente com o objeto da presente licitação;

8.9.1.1.1. O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

8.9.1.1.2. Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

8.10. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.10.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos **itens 8.7.2, 8.7.3, 8.7.6 e 8.8.1** que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

8.10.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.7.2, 8.7.3, 8.7.6 e 8.8.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

8.11. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto no item 8.3.3 e na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.12. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.13. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.14. O não atendimento dos itens 7 – Proposta de Preços e 8 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação que poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil e certificada por servidor autorizado.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 8.14**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.16. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame.

8.17. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, 2021.



9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.1.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.
- 9.1.1.** Entende-se por documentos complementares aqueles necessários para esclarecimento, confirmação, ou, complemento da documentação já apresentada.
- 9.1.2.** O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 9.1.3.** Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).*
- 9.2.** Os documentos remetidos por meio do sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço descrito no **item 22.17**.
- 9.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, na forma prevista no **item 6.11.1** e/ou documentos complementares, conforme previsto no **subitem 9.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou via protocolo, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apresentando a peça impugnatória no endereço discriminado no **subitem 22.17** deste Edital;
- 10.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO** sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.
- 10.1.2.** O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.
- 10.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 10.2.1.** As respostas as impugnações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no site sistema plataforma de licitações COMPRAS.GOV.BR (www.gov.br/compras).
- 10.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor, consideram-se os licitantes intimados para, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestarem sua intenção de recorrer, caso queiram, cabendo ao Pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não do recurso interposto.
- 11.2.** As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema.



- 11.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.4.** A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **item** Erro! Fonte de referência não encontrada., importará na decadência desse direito, e a Autoridade Competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 11.6.** Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.
- 11.7.** Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 11.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

12. DO FORNECIMENTO/CONTRATO

- 12.1.** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 12.1.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 12 do Decreto Municipal nº963, de 14 de março de 2022, a CONTRATANTE, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 12.2.** O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 12.3.** Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.
- 12.4.** Quando do início do fornecimento dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, os representantes nomeados pela **contratante** poderão solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 12.5.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I** – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **contratante**.
- 12.5.1.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 12.6.** Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.
- 12.7.** Os materiais deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **contratante** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 12.8.** Os materiais serão recusados pelo representante nomeado pela **contratante** nos seguintes casos:
- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **ANEXO I - Termo de Referência**.
 - b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
 - c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.



- 12.9.** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo previsto no **ANEXO I** para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **contratante** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 12.10.** No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, a **contratante** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos materiais recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos materiais não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no **item 20.6**.
- 12.11.** O objeto fornecido deverá conter prazo de garantia/validade, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seu uso/execução ou de materiais empregados, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado no prazo previsto no **ANEXO I**.
- 12.12.** No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a reposição.
- 12.13.** Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a **contratante** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.14.** Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 12.14.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 12.14.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n. 966/2022, além das previstas nas legislações pertinentes;
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- a) - advertência;
 - b) - multa;
 - c) - impedimento de licitar e contratar;
 - d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.



- 13.3.1.** Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.
- 13.4.** A sanção de multa será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observado o seguinte:
- a) a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e
 - b) a aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 13.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.6.** A multa de que trata o **item 13.4** poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.
- 13.7.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis.
- 13.8.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no **item 13.2**.
- 13.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) der causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 13.10.** Considera-se inexecução total do contrato:
- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.11.** Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
- a) será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
 - b) a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;
 - c) rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e
 - d) preliminarmente à instauração do processo de que trata a alínea "c" do item 13.11 poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
- 13.12.** A sanção prevista no **item 13.9** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.13.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.14. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências, nos termos do art. 26 do Decreto nº 985, de 15 de abril de 2015.

13.15. A sanção prevista no **item 13.13**, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.16. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

13.17. Não se aplica a regra prevista no **item 13.16** se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

13.18. O disposto no **item 13.16** não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

14.1.1. Os pagamentos em valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) serão realizados por meio de crédito em conta corrente do favorecido na instituição financeira contratada pelo Município. (Decreto 4.387/2021)

14.1.2. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, da conta corrente junto à instituição financeira, de que trata o item 14.1.1.

14.2. Além do disposto no **item 14.1** a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos **itens 8.7.2, 8.7.3, 8.7.4, 8.7.5 e 8.7.6**,

14.2.1. Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista, a **contratante** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **administração**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1. A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.

14.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **contratante**, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

14.6. A **contratante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;



14.6.2. Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de impugnação por parte do contratado até a do efetivo pagamento.

14.8. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do § 3º, art.92 da Lei 14.133/2021. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período.

14.9. O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no **item 14.6** não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Em conformidade com o Art. 9º, § 1º do Decreto 967/2022, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.
- 16.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 16.3.** Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 16.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 16.5.** Órgão não participante: órgão ou entidade da administração pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.
- 16.6.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, **terá vigência de 01 (um) ano**, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação do extrato da ata no e Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.
- 16.7.** É vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.
- 16.8.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os bens e/ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição/ prestação de serviços quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 16.9.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição/ prestação de serviço por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 16.10.** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.
- 16.11.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.



- 16.12.** Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.12.1 O pedido de fornecimento de que trata o subitem **16.12**, será considerado a partir da convocação para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, é entendido como a primeira comunicação do órgão demandante quanto ao aviso de contratação e fornecimento;

- 16.13.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05(cinco) dias a contar da comunicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração pública municipal.

- 17.2.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

- 17.3.** A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

- 17.4.** Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

- 17.5.** Será incluído, na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observado seguinte:

17.5.1. O registro a que se refere o item 17.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas no edital;

17.5.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.5.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere item 17.5, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

- 17.6.** A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no edital da licitação.

- 17.7.** A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

- 17.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item 17.6, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

- 17.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

- 17.10.** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

- 17.11.** O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.



- 17.12.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.13.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 17.14.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- 17.15.** A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

18. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1.** Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:
- a) de força maior;
 - b) caso fortuito;
 - c) fato do príncipe ou
 - d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 18.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 18.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.
- 18.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 18.2.3.** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 18.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 18.3.1.** A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- 18.3.2.** A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;
- 18.3.3.** Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 18.4.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.5.** Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.6.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 18.5, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.



- 18.7.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 18.8.** . Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.
- 18.9.** Liberado o fornecedor na forma do item 18.8, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço revisado.
- 18.10.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 18.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e
- e) não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

19.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente dos casos de:

- a) força maior,
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe;
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

19.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** do presente ato convocatório.

20.1.1. Em atendimento ao que dispõe o artigo 9º, § 4º da Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás haverá prioridade na aquisição dos produtos constantes nos ITENS destinados às empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

20.2. A vigência do Contrato será de 5 (cinco) anos contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.



- 20.2.1. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.**
- 20.2.2.** Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.
- 20.3.** O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei federal nº 14.133/21.
- 20.4.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 20.5.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 20.5.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 20.5.2.** A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6.** É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.
- 20.7.** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 20.7.1.** Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 20.7.2.** Apresentar prestação de garantia da contratação, conforme o item 20.8 e o artigo 96, caput da Lei 14.133/2021.
- 20.8.** Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado optar por uma das seguintes modalidades:
- 20.8.1.** Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- 20.8.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado no banco oficial do Município ou na Secretaria de Finanças. Os licitantes vencedores deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 20.8.1.2.** Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 20.8.2.** Seguro-garantia; ou,
- 20.8.2.1.** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.



20.8.2.2. O licitante vencedor terá o prazo de 1 (mês), contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para prestação dessa garantia.

20.8.3. Fiança Bancária.

20.8.3.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VIII** deste edital;

20.8.3.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

20.8.3.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

20.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

20.10. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

20.11. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

20.12. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

20.13. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

20.14. Quando a rescisão ocorrer com base no art. 137, VIII e §2º incisos I a V, da Lei 14.133/21, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

21. FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

22.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

22.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

22.1.3. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do art. 55 da Lei 14.133/2021.

22.1.4. Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que



desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.

- 22.2.** Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 22.3.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 22.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 22.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 22.7.** É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.8.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 22.9.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 22.11.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.14.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 22.15.** À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 22.16.** **As limitações operacionais porventura existentes no Sistema de Compras do Governo Federal decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto federal n.º 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam a Prefeitura**



Municipal de Goiânia, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame e as disposições previstas nesse Edital e o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021.

- 22.17.** Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do Pregão.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. C, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO.

CEP: 74.884-900

Fone: (62) 3524-4048

Horário: 8 h às 12h e das 14 h às 18 h.

E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

- 22.18.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 22.18.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Goiânia <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/>, no site sistema plataforma de licitações COMPRAS.GOV.BR www.gov.br/compras.

- 22.19.** No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

- 22.20.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/> até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

- 22.21.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração**, publicado **no site oficial da Prefeitura de Goiânia** <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/>, **no site oficial da plataforma de licitações COMPRAS.GOV.BR** www.gov.br/compras e no **Diário Oficial do Município**, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 8 h às 12h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis.

23. DO FORO

- 23.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.

FERNANDA TEODORO DA SILVA
Gerente de Pregões

PAULO ROBERTO SILVA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



24. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para o eventual e futuro fornecimento de alimentos e produtos destinados à alimentação animal (rações, suplementos e outros) para composição da dieta e manejo nutricional dos animais do plantel do Parque Zoológico de Goiânia, em atendimento à Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ITEM 1

UND	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	36.000	BANANA PRATA Em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 15 (QUINZE) KG	R\$ 7,04	R\$ 253.440,00

ITEM 2

UND	QUANT. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	12.000	BANANA PRATA Em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 15 (QUINZE) KG	R\$ 7,04	R\$ 84.480,00

ITEM 3

UND	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	6.750	CENOURA Sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) KG	R\$ 13,01	R\$ 87.817,50

ITEM 4

UND	QUANT. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	2.250	CENOURA Sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) KG	R\$ 13,01	R\$ 29.272,50



ITEM 5

UND	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	4.000	MANDIOCA O produto deve ser entregue limpo sem maior parte possível de terra aderente, isentos de sujidades injúrias e lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) KG	R\$ 4,02	R\$ 16.080,00

ITEM 6

UND	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	9.000	CHUCHU Firme e intacto sem lesões de origem física, rachaduras cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) KG	R\$ 6,34	R\$ 57.060,00

ITEM 7

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	3.000	TOMATE Graúdo, com polpa firme e intacta, isentos de injúrias, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) KG	R\$ 11,66	R\$ 34.980,00

ITEM 8

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	4.000	LARANJA-PERA Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme. SACO COM APROXIMADAMENTE 15 (VINTE) KG	R\$ 3,94	R\$ 15.760,00

ITEM 9

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	4.000	BATATA-DOCE Firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes devendo ser graúda. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) KG.	R\$ 4,69	R\$ 18.760,00



ITEM 10

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	5.000	BETERRABA Firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, isento de injúrias e sem lesões de origem física oriundos de manuseio e transporte. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) KG.	R\$ 7,44	R\$ 37.200,00

ITEM 11

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	3.000	ABACAXI O produto deve apresentar casca sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundos de manuseio e transporte. UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 1,5 KG	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00

ITEM 12

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	3.600	MAÇÃ NACIONAL Tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 9,21	R\$ 33.156,00

ITEM 13

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	4.000	MELANCIA Deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, isenta de injúrias, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos de manuseio e transporte. UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 10 (DEZ) KG	R\$ 3,38	R\$ 13.520,00

ITEM 14

UNID	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	15.000	MAMÃO Casca deve ser firme, não ter rachaduras, partes escuras, machucadas, podres nem picada de insetos. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) KG	R\$ 6,43	R\$ 96.450,00



ITEM 15

UNID	QUANT. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	5.000	MAMÃO Casca deve ser firme, não ter rachaduras, partes escuras, machucadas, podres nem picada de insetos. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) KG	R\$ 6,43	R\$ 32.150,00

ITEM 16

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	1.400	GOIABA <i>In natura</i> - 1ª qualidade. Características: firme, viçosa, casca verde, sem manchas. Lisa e brilhante, com peso entre 100 e 200 gramas cada. Não poderá apresentar manchas na casca, cicatrizes, partes amolecidas, mofadas ou brocadas.	R\$ 7,30	R\$ 10.220,00

ITEM 17

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	2.000	MANGA 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, apresentar casca firme, isenta de injúrias, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 5,94	R\$ 11.880,00

ITEM 18

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	20	KIWI NACIONAL Sem deterioração com grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas. Sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 16,98	R\$ 339,60

ITEM 19

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	500	MELÃO AMARELO COMUM Casca firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, succulento, de 1ª qualidade (sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte). UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 1 (UM) KG.	R\$ 8,31	R\$ 4.155,00



ITEM 20

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	150	MARACUJÁ AZEDO Casca lisa e brilhante, sem apresentar manchas escuras ou rachaduras, não estar murcho, sendo de 1ª qualidade (sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte).	R\$ 11,42	R\$ 1.713,00

ITEM 21

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	80	UVA RUBI OU NIÁGARA Uva nova, doce, suculenta, firme e bem presa ao cacho. Ser de 1ª qualidade, sem estar murcha ou despendendo (sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte).	R\$ 17,98	R\$ 1.438,40

ITEM 22

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	80	ACEROLA Acerola íntegra, cor vermelho vivo, sem sujidades e sem deterioração com grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas (sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte) ou amassados que comprometam sua qualidade. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 g	R\$ 13,68	R\$ 1.094,40

ITEM 23

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	80	MORANGO Morango íntegro, cor vermelho vivo, sem sujidades e sem deterioração com grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas (sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte) ou amassados que comprometam sua qualidade. BANDEJA COM APROXIMADAMENTE 250 g	R\$ 31,37	R\$ 2.509,60



ITEM 24

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	10	PIMENTA MALAGUETA VERMELHA Boa qualidade, fresca, apresentando tamanho e cor uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e matéria terrosa. Não serão aceitas peças murchas. Deverão estar devidamente condicionadas. Tamanho médio entre 6 e 8 cm. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 g	R\$ 38,79	R\$ 387,90

ITEM 25

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	200	JILÓ De 1ª qualidade; tamanho de médio a grande; consistência firme; sem indício de germinação; apresentando cor, tamanho e conformação uniforme; sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00

ITEM 26

UNID	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	41.250	ABÓBORA-CABOTIÁ Tamanho e coloração uniformes, madura, ser bem desenvolvida, apresentar casca firme, isenta de injúrias, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 5,29	R\$ 218.212,50

ITEM 27

UNID	QUANT. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	13.750	ABÓBORA-CABOTIÁ Tamanho e coloração uniformes, madura, ser bem desenvolvida, apresentar casca firme, isenta de injúrias, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 5,29	R\$ 72.737,50



ITEM 28

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SACO	150	MILHO VERDE FRESCO Com casca e espigas graúdas devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. SACO COM 60 ESPIGAS APROXIMADAMENTE 24 KG	R\$ 101,41	R\$ 15.211,50

ITEM 29

UND	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	750	COCO SECO In natura, 1ª qualidade (para produção de cocada). Características: casca firme. Não poderá apresentar casca quebrada, manchada ou mofada. Acondicionada em saco de polietileno resistente SACO 15 (QUINZE) KG	R\$ 14,70	R\$ 11.025,00

ITEM 30

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	200	AMENDOIM Sem casca e com pele. Umidade máxima de 8,5% e teor máximo de impurezas de 4,0%. A granel (KG) ou em embalagem transparente de polietileno equivalente. SACO COM APROXIMADAMENTE 500 g	R\$ 24,43	R\$ 4.886,00

ITEM 31

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	250	CASTANHA DO BRASIL (OU DO PARÁ) Inteira, processada, em completo desenvolvimento fisiológico, ausência de qualquer defeito grave que comprometa sua aparência, conservação e qualidade, cor aroma e sabor. SACO COM APROXIMADAMENTE 500 g	R\$ 57,06	R\$ 14.265,00



ITEM 32

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MÇ	2.000	ACELGA Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentas de injúrias, material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. MAÇO COM PESO NÃO INFERIOR A 500 g	R\$ 6,29	R\$ 12.580,00

ITEM 33

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MÇ	2.000	AGRIÃO Folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, isentos de sujidades, parasitas e larvas. MAÇO COM PESO NÃO INFERIOR A 500 g	R\$ 6,73	R\$ 13.460,00

ITEM 34

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MÇ	2.000	ALMEIRÃO <i>In natura</i> , 1ª qualidade, com folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, isentos de sujidades, parasitas e larvas. MAÇO COM PESO NÃO INFERIOR A 500 g	R\$ 7,15	R\$ 14.300,00

ITEM 35

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UNID	3.000	BRÓCOLIS De 1ª qualidade; fresco; grau de evolução de tamanho completo; cor e aroma próprios da espécie; livre de insetos e enfermidades; sem nenhum tipo de lesão mecânica e física, que alterem sua aparência; livres de folhas externas e da maior parte possível de terra aderente; livre de umidade externa, aromas e sabores não próprios; livres de sujidades e larvas. UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 1 (UM) KG	R\$ 8,94	R\$ 26.820,00



ITEM 36

UNID	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MÇ	16.500	COUVE Folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, isentos de sujidades, parasitas e larvas. MAÇO COM PESO NÃO INFERIOR A 500 g	R\$ 5,45	R\$ 89.925,00

ITEM 37

UNID	QUANT. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MÇ	5.500	COUVE Folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, isentos de sujidades, parasitas e larvas. MAÇO COM PESO NÃO INFERIOR A 500 g	R\$ 5,45	R\$ 29.975,00

ITEM 38

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UND	600	COUVE-FLOR De 1ª qualidade; fresco; grau de evolução de tamanho completo; cor e aroma próprios da espécie; livre de insetos e enfermidades; sem nenhum tipo de lesão mecânica e física, que alterem sua aparência; livres de folhas externas e da maior parte possível de terra aderente; livre de umidade externa, aromas e sabores não próprios; livres de sujidades e larvas. UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 1 (UM) KG	R\$ 13,63	R\$ 8.178,00

ITEM 39

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MÇ	600	ESPINAFRE Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de injúrias, material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. MAÇO COM PESO NÃO INFERIOR A 500 g	R\$ 6,32	R\$ 3.792,00



ITEM 40

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MÇ	200	HORTELÃ Folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, isentos de sujidades, parasitas e larvas. MAÇO COM PESO NÃO INFERIOR A 500 g	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00

ITEM 41

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MÇ	2.000	RÚCULA Folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, isentos de sujidades, parasitas e larvas. MAÇO COM PESO NÃO INFERIOR A 500 g	R\$ 6,32	R\$ 12.640,00

ITEM 42

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	6	CANELA Canela em pó (100 %).	R\$ 67,42	R\$ 404,52

ITEM 43

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	6	ORÉGANO Orégano desidratado (100 %).	R\$ 69,90	R\$ 419,40

ITEM 44

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	6	ALECRIM Alecrim desidratado (100 %).	R\$ 48,87	R\$ 293,22

ITEM 45

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	6	FOLHA DE LOURO Louro desidratado (100 %).	R\$ 90,00	R\$ 540,00



ITEM 46

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	6	CAMOMILA DESIDRATADA Camomila desidratada (100 %).	R\$ 53,99	R\$ 323,94

ITEM 47

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	6	ERVA DOCE Erva doce desidratada (100 %).	R\$ 58,57	R\$ 351,42

ITEM 48

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
L	24	AZEITE Virgem, acidez máxima 1%. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 500 ml	R\$ 29,83	R\$ 715,92

ITEM 49

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
L	900	VINAGRE BRANCO Acidez volátil entre 4% e 6% de ácido acético. EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 1 LITRO	R\$ 8,20	R\$ 7.380,00

ITEM 50

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
L	13	VINAGRE MAÇÃ Fermentado acético de maçã hidratado acidez 6% fermentado acético, vinagre simples produto hidratado EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 1 LITRO	R\$ 13,58	R\$ 176,54

ITEM 51

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	15	LEITE DE CABRA Leite de cabra em pó integral EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200 g	R\$ 179,98	R\$ 2.699,70



ITEM 52

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	10	TRIGO Trigo para quibe. Cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem de 1 KG, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. (Registro nos órgãos competentes). EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 (UM) KG	R\$ 13,77	R\$ 137,70

ITEM 53

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LT	200	MEL Consistência líquida e livre de impurezas, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1 (UM) LITRO	R\$ 49,01	R\$ 9.802,00

ITEM 54

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LT	300	LEITE INTEGRAL Leite UHT. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias. EMBALAGEM DE 1 LITRO	R\$ 6,51	R\$ 1.953,00

ITEM 55

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LT	400	LEITE LONGA VIDA – ZERO LACTOSE Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias. EMBALAGEM DE 1 LITRO	R\$ 6,83	R\$ 2.732,00



ITEM 56

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	40	LEITE EM PÓ Leite em pó integral, embalagem de 1 KG, produto obtido pela desidratação do leite de gado bovino, mantidos integralmente seus nutrientes, apresentado sob a forma de pó fino, homogêneo, de coloração branco-amarelada. O produto deverá apresentar aspecto e coloração homogêneos e ausência de odor e sabor estranhos ao alimento. Deverá apresentar preparo instantâneo. Prazo de validade no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. PACOTE 400 g	R\$ 44,59	R\$ 1.783,60

ITEM 57

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LT	40	LEITE DE SOJA Composto elaborado com grãos de soja não transgênico, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e ácido fólico, sabor natural, embalagem <i>tetrapack</i> que garanta a integridade do produto e rótulo contendo a composição do produto, em embalagem de 1 litro, cor, cheiro e sabor próprios, conforme legislação vigente. Prazo de validade de 6 meses após a data da entrega. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1 LITRO.	R\$ 14,45	R\$ 578,00

ITEM 58

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	30	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE Creme de leite padronizado a 20% de gordura, enzima lactase, espessantes, Carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena e estabilizantes, celulose microcristalina e citrato de sódio. Ter prazo de validade de no mínimo 120 dias a partir da entrega. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200 g	R\$ 19,39	R\$ 581,70



ITEM 59

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	40.000	OVOS BRANCOS De galinha; tamanho grande; de primeira qualidade; frescos; isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas); inspecionadas pelo ministério da agricultura. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 360 UNIDADES	R\$ 0,85	R\$ 34.000,00

ITEM 60

UNID	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	9.000	FRANGO INTEIRO RESFRIADO IN NATURA COM MIÚDOS Coloração normal, uniforme, com textura macia e ausência de ranço, odor característico, acondicionado em embalagens primárias de plástico transparente contendo embalagens secundárias de saco flexível de polietileno liso. Conter impresso temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Possui número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, IMA ou SIM. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 2 (DOIS) KG.	R\$ 12,00	R\$ 108.000,00

ITEM 61

UNID	QUANT. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	3.000	FRANGO INTEIRO RESFRIADO IN NATURA COM MIÚDOS Coloração normal, uniforme, com textura macia e ausência de ranço, odor característico, acondicionado em embalagens primárias de plástico transparente contendo embalagens secundárias de saco flexível de polietileno liso. Conter impresso temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Possui número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, IMA ou SIM. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 2 (DOIS) KG.	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00



ITEM 62

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	1.000	PEITO DE FRANGO RESFRIADO Com coloração normal, uniforme, com textura macia e ausência de ranço, odor característico, acondicionado em embalagens primárias de plástico transparente contendo embalagens secundárias de saco flexível de polietileno liso. Embalagem com o máximo de 1 KG. Rotulagem: Conter impresso temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Possui número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, IMA ou SIM. EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 1 (UM) KG.	R\$ 17,93	R\$ 17.930,00

ITEM 63

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	1.600	FILÉ DE MERLUZA De 1ª qualidade, sem pele, sem couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 400 g, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° C. Pacotes acomodados em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. NÃO TEM VALIDADE EMBALAGENS DE APROXIMADAMENTE 500 g	R\$ 46,96	R\$ 75.136,00

ITEM 64

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	100	SARDINHA EVISCERADA CONGELADA Com tamanho entre 8 a 15 cm, coloração normal, uniforme, odor característico, acondicionado em pacotes. Rotulagem: conter impressão da temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Possui número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, IMA ou SIM. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO DE 1 (UM) KG	R\$ 41,64	R\$ 4.164,00

www.goiania.go.gov.br

ITEM 65



UND	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	30	CAMARÃO Camarão limpo, sem casca, congelado, corpo em curvatura natural, rígida, artigos firmes e resistentes, coloração própria da espécie (não deve apresentar manchas ou pigmentação estranha), cheiro próprio e suave. Transportado em condições que preservem as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo, quanto às características (físicas, químicas e organolépticas). Embalado em sacos plásticos, atóxicos, resistentes, lacrados, devidamente rotulados com os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto e número do registro do ministério da agricultura S.I.F. EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 1 (UM) KG	R\$ 156,11	R\$ 4.683,30

ITEM 66

UND	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	18.750	MÚSCULO DIANTEIRO BOVINO IN NATURA SEM OSSO RESFRIADO Com coloração normal (avermelhada) uniforme, com textura macia e ausência de ranço, odor característico, soro avermelhado, acondicionado em embalagens primárias de plástico transparente contendo embalagens secundárias de saco flexível de polietileno liso ou em caixas de papelão. Embalagem com o máximo de 5 KG. Rotulagem: Conter impresso temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Possuir número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, IMA ou SIM. EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 5 (CINCO) KG	R\$ 41,46	R\$ 777.375,00



ITEM 67

UND	QUANT. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	6.250	MÚSCULO DIANTEIRO BOVINO IN NATURA SEM OSSO RESFRIADO Com coloração normal (avermelhada) uniforme, com textura macia e ausência de ranço, odor característico, soro avermelhado, acondicionado em embalagens primárias de plástico transparente contendo embalagens secundárias de saco flexível de polietileno liso ou em caixas de papelão. Embalagem com o máximo de 5 KG. Rotulagem: Conter impresso temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Possuir número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, IMA ou SIM. EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 5 (CINCO) KG	R\$ 41,46	R\$ 259.125,00

ITEM 68

UND	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	5.250	CORAÇÃO BOVINO IN NATURA RESFRIADO - PEÇA Com coloração normal, uniforme, com textura macia e ausência de ranço, odor característico, acondicionado em embalagens primárias de plástico transparente contendo embalagens secundárias de saco flexível de polietileno liso. Embalagem com o máximo de 10 KG. Rotulagem: Conter impresso temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Possui número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, IMA ou SIM. EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 5 (CINCO) KG	R\$ 19,58	R\$ 102.795,00



ITEM 69

UND	QUANT. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	1.750	CORAÇÃO BOVINO IN NATURA RESFRIADO - PEÇA Com coloração normal, uniforme, com textura macia e ausência de ranço, odor característico, acondicionado em embalagens primárias de plástico transparente contendo embalagens secundárias de saco flexível de polietileno liso. Embalagem com o máximo de 10 KG. Rotulagem: Conter impresso temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Possui número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, IMA ou SIM. EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 5 (CINCO) KG	R\$ 19,58	R\$ 34.265,00

ITEM 70

UND	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	600	FÍGADO (BOVINO) RESFRIADO Coloração normal, uniforme, com textura firme e ausência de ranço ou manchas esverdeadas, odor característico, acondicionado em embalagens primárias de plástico transparente, contendo embalagens secundárias de saco flexível de polietileno liso. Rotulagem: conter impresso temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Possui número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, IMA ou SIM. EMBALAGENS C/ APROXIMADAMENTE 5 (CINCO) KG	R\$ 24,85	R\$ 14.910,00

ITEM 71

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	9.000	MILHO INTEIRO Grau 1, 99% de pureza em grãos e 13% a 14% de umidade. Livre de grãos carunchados, ardidos, brotados, impurezas ou fragmentos. Conter lote, data de fabricação e data de validade. SACO COM APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) KG	R\$ 3,96	R\$ 35.640,00



ITEM 72

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	2.000	MILHO TRITURADO Grau 1, 99% de pureza em grãos e 13% a 14% de umidade. Livre de caruncho e impurezas. Triturado Conter lote, data de fabricação e data de validade. SACO COM APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) KG	R\$ 4,06	R\$ 8.120,00

ITEM 73

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	120	GIRASSOL RAJADO Tipo 1, umidade 13% e 99% de pureza. Livre de impurezas ou fragmentos. Conter lote, data de fabricação e data de validade. SACO COM APROXIMADAMENTE 10 (DEZ) KG	R\$ 23,13	R\$ 2.775,60

ITEM 74

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	100	PAINÇO NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 140 g/KG, Proteína Bruta (mín.) 87 g/KG, Extrato Etéreo (mín.) 31 g/KG, Matéria Fibrosa (máx.) 77 g/KG, Matéria Mineral (máx.) 33 g/KG, Cálcio (máx.) 800 mg/KG, Cálcio (mín.) 340 mg/KG, Fósforo (mín.) 2465 mg/KG Livre de grãos carunchados, brotados, impurezas ou fragmentos. Conter lote, data de fabricação e data de validade. SACO COM APROXIMADAMENTE 10 (DEZ) KG	R\$ 19,09	R\$ 1.909,00

ITEM 75

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	100	ALPISTE NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 140g/KG; Proteína Bruta (mín.) 128g/KG; Extrato Etéreo (mín.) 43g/KG; Matéria Fibrosa (máx.) 165g/KG; Matéria Mineral (máx.) 125g/KG; Cálcio (máx.) 1600mg/KG; Cálcio (mín.) 680mg/KG; Fósforo (mín.) 2720mg/KG Livre de grãos carunchados, brotados, impurezas ou fragmentos. Conter lote, data de fabricação e data de validade. EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 5 (CINCO) KG	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00



ITEM 76

UND	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	130	RAÇÃO TAMANDUÁ COMPOSIÇÃO: Farinha de arroz, farelo de trigo, farelo de soja, concentrado proteico de soja, farinha de vísceras, ovo em pó, plasma sanguíneo bovino em pó, cloreto de sódio (sal comum), feno de alfafa, polpa de beterraba, óleo de soja degomado, lignocelulose, calcário calcítico, vitamina A, vitamina B3, Vitamina E, vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, vitamina C, Inositol, Vitamina B12, L-Taurina, cloreto de colina, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, sulfato de manganês, sulfato de zinco, proteinato de selênio, sulfato de cobre, iodato de cálcio, aditivo adsorvente, B.H.T, B.H.A. NÍVEL DE GARANTIA: Umidade (máx.) 120 g/KG, Proteína bruta (mín.) 310 g/KG, extrato etéreo (mín.) 110 g/KG, ácido linoleico (mín.) 24 g/KG, matéria mineral (máx.) 90g/KG, fibra bruta (máx) 110 g/KG, flúor (máx.) 90 mg/KG, taurina (mín.) 3.100 mg/KG, cálcio (mín) 10 g/KG, cálcio (máx) 18 g/KG, fósforo (mín.) 9.000 mg/KG, energia metabolizável 3.240 kcal/KG. ENRIQUECIMENTO POR KG DE PRODUTO: (VALORES MÍNIMOS): Vitamina A (8.000 UI), Vitamina D3 (800 UI), Vitamina E (100 UI), Vitamina K3 (30 mg), Vitamina B1 (10 mg), Vitamina B2 (12 mg), Vitamina B6 (15 mg), Vitamina B12 (30 mg), Niacina 30 mg, Pantoten. de Cálcio 20 mg, Ácido fólico 5 mg, Biotina 1 mg, Colina 1.900 mg, Vitamina C 50 mg, Inositol 1.100 mgh, Sódio 3.500 mg, Ferro 150 mg, Manganês 80 mg, Zinco 220 mg, Cobre 30 mg, Iodo 2 mg, Selênio Orgânico 0,3 mg, BHT 135 mg, BHA 8,8mg SACO COM APROXIMADAMENTE 10 KG - REFERÊNCIA: RAÇÃO ZOO FEED TAMANDUÁ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 97,25	R\$ 12.642,50

ITEM 77

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	30	RAÇÃO PÁSSARO PRETO NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 13,0%, Proteína Bruta (mín.) 21,0%, Extrato Etéreo (mín.) 5,0%, Matéria Fibrosa (máx.) 4,0%, Matéria Mineral (máx.) 8,0%, Cálcio (máx.) 1,2%, Fósforo 0,6%, Relação Ca/P 2:1, Energia Metabolizável 3.550 Kcal/KG. Conter lote, data de fabricação e data de validade. SACO COM APROXIMADAMENTE 500 g	R\$ 19,28	R\$ 578,40



ITEM 78

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	6.400	RAÇÃO CRESCIMENTO AVES (todos os tipos de aves) COMPOSIÇÃO: Milho Integral Moído, Farelo de soja, Sorgo Integral, Cloreto de Sódio (sal comum), Calcário Calcítico, Farinha de Carne e Ossos, Casca de soja moída, Ácido Fólico, Aditivo enzimático, Promotor de crescimento, Hidróxido de Tolueno, Butirato, Biotina, Clorato de Colina, Metionina, Iodato de Cálcio, Coccidiostático, Monóxido de Manganês, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Selenito de Sódio, Sulfatos: de Cobre, de Ferro, de Zinco, Vitaminas: A, B12, B2, B6, D3, E e K3, caulim. Conter lote, data de fabricação e data de validade. SACO COM APROXIMADAMENTE 40 (QUARENTA) KG	R\$ 5,47	R\$ 35.008,00

ITEM 79

UND	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	6.000	RAÇÃO POSTURA FINA (todos os tipos de aves) NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 130g, Proteína bruta (mín.) 160 g, Extrato etéreo (mín.) 25 g, Matéria fibrosa (máx.) 50 g, Matéria mineral (máx.) 160 g, Cálcio (máx.) 45 g, Fósforo (mín.) 5,5g. Conter lote, data de fabricação e data de validade. SACO COM APROXIMADAMENTE 40 (QUARENTA) KG	R\$ 5,37	R\$ 32.220,00

ITEM 80

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	2.600	RAÇÃO POSTURA GRANULADA NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 13%, Proteína bruta (mín.) 16%, Extrato etéreo (mín.) 2,5%, Matéria fibrosa (máx.) 5%, Matéria mineral (máx.) 16%, Cálcio (máx.) 4,2%, Fósforo (mín.) 0,5%. Conter lote, data de fabricação e data de validade. SACO COM APROXIMADAMENTE 40 (QUARENTA) KG	R\$ 5,44	R\$ 14.144,00



ITEM 81

UND	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	360	RAÇÃO PARA FLAMINGO, GUARÁS E AVES AFINS, RAÇÃO PARA AVES ORNAMENTAIS COMPOSIÇÃO: Milho integral moído*, farinha de atum, farinha de vísceras de frango, farelo de soja*, farelo de trigo, alfafa desidratada, fibra de ervilha, insetos desidratados, grãos de aveia, levedura seca de cerveja, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), óleo de salmão, calcário calcítico, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, beta-glucanas, premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), aditivo fungistático, ferro quelatado, levedura enriquecida de selênio, beta-caroteno, cantaxantina, aditivo antioxidante (BHA). *Milho geneticamente modificado por <i>Streptomyces viridochromogenes</i>, <i>Bacillus thuringiensis</i> e <i>Zea mays</i>. Soja geneticamente modificada por <i>Agrobacterium tumefaciens</i>. NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (Máx.) 110 g/KG; Proteína bruta (Mín.) 180 g/KG; Extrato etéreo (Mín.) 50 g/KG; Matéria fibrosa (Máx.) 55 g/KG; Matéria mineral (Máx.) 75 g/KG; Cálcio (Máx.) 14 g/KG; Cálcio (Mín.) 10 g/KG; Sódio (Mín.) 2.500 mg/KG; Fósforo (Mín.) 6.800 mg/KG; Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 400 mg/KG; Beta-glucanas (Mín.) 440 mg/KG; Extrato de Cardo-mariano (Mín.) 0,60 mg/KG; Ômega 3 (Mín.) 2.200 mg/KG; DL-metionina (Mín.) 5.000 mg/KG; Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 1.200 mg/KG SACO COM APROXIMADAMENTE 12 (DOZE) KG - REFERÊNCIA: RAÇÃO MEGAZOO FL-18, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 61,34	R\$ 22.082,40



ITEM 82

UND	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	180	RAÇÃO PARA AVE (TUCANO) COMPOSIÇÃO: Milho integral moído*, arroz, farelo de soja*, farinha de víscera de frango, aveia integral, farelo de trigo, ovo desidratado, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), farinha de atum, banana verde, semente de linhaça, levedura seca de cerveja, polpa de beterraba, calcário calcítico, óleo de soja refinado*, óleo de girassol, mananoligossacarídeos, beta-glucanas, probióticos (<i>Saccharomyces cerevisiae</i>, <i>Enterococcus faecium</i>, <i>Lactobacillus acidophilus</i>), cloreto de sódio (sal comum), premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), levedura enriquecida de selênio, beta-caroteno, luteína, corante de páprica, DL metionina, aditivo flavorizante, aditivo palatilizante, aditivo antioxidante (BHA). *Milho geneticamente modificado por <i>Streptomyces viridochromogenes</i>, <i>Bacillus thuringiensis</i> e <i>Zea mays</i>. Soja geneticamente modificada por <i>Agrobacterium tumefaciens</i>. NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (Máx.) 10%; Proteína bruta (Mín.) 190 g/KG; Extrato etéreo 6%; Matéria fibrosa (Máx.) 35 g/KG; Matéria mineral (Máx.) 70 g/KG; Cálcio (Máx.) 11 g/KG; Cálcio (Mín.) 9.000 mg/KG; Sódio (Mín.) 2.400 mg/KG; Fósforo (Mín.) 5.500 mg/KG; Ferro total (Max.) 100 mg/KG; Constar ferro mínimo 26,4mg; <i>Saccharomyces cerevisiae</i> (Mín.) $1,0 \times 10^5$ UFC/KG; <i>Enterococcus faecium</i> (Mín.) $5,0 \times 10^3$ UFC/KG; <i>Lactobacillus acidophilus</i> (Mín.) $5,0 \times 10^3$ UFC/KG; Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 400 mg/KG; Beta-glucanas (Mín.) 440 mg/KG; Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 800 mg/KG; Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,40 mg/KG; DL-metionina (Mín.) 5.000 mg/KG SACO COM APROXIMADAMENTE 12 (DOZE) KG - REFERÊNCIA: RAÇÃO MEGAZOO T-19, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 75,10	R\$ 13.518,00



ITEM 83

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	180	RAÇÃO PARA AVES (CALOPSITA, RING NECK E PSITACÍDEOS DE MÉDIO PORTE) COMPOSIÇÃO: Milho integral moído*, arroz, aveia integral, soja integral extrusada*, farelo de soja*, farinha de atum, plasma sanguíneo (fonte de imunoglobulinas), extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), ovo desidratado, semente de linhaça, farelo de trigo, levedura seca de cerveja, polpa de beterraba, fosfato bicálcico, calcário calcítico, óleo de soja refinado*, óleo de palmiste, óleo de salmão, coco ralado, farinha de alga (Schizochytrium sp), premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), cloreto de sódio, aditivo fungistático, mananoligossacarídeos, beta-glucanas, ferro quelatado, levedura enriquecida de selênio, beta-caroteno, luteína, probióticos, DL-metionina, corante natural de cúrcuma, aditivo flavorizante, aditivo antioxidante natural à base de extrato de alecrim (0,1%). NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (Máx.) 110 g/KG; Proteína bruta (Mín.) 150 g/KG; Extrato etéreo (Mín.) 45 g/KG; Matéria fibrosa (Máx.) 35 g/KG; Matéria mineral (Máx.) 70 g/KG; Cálcio (Máx.) 11 g/KG; Cálcio (Mín.) 9.000 mg/KG; Sódio (Mín.) 2.100 mg/KG; Fósforo (Mín.) 5.500 mg/KG; Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 400 mg/KG; Beta-glucanas (Mín.) 450 mg/KG; Saccharomyces cerevisiae (Mín.) 1,0 x 10⁵ UFC/KG; Enterococcus faecium (Mín.) 5,0 x 10³ UFC/KG; Lactobacillus acidophilus (Mín.) 5,0 x 10³ UFC/KG; Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 1.000 mg/KG; Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,50 mg/KG; DL-metionina (Mín.) 4.500 mg/KG; Ômega 3 (Mín.) 2.600 mg/KG. ENRIQUECIMENTO POR KG DE PRODUTO (VALORES MÍNIMOS): Vitamina A (8.000,00 UI), beta-caroteno (8,00 mg), vitamina D3 (1.300,00 UI), vitamina E (120,00 UI), vitamina K3 (3,00 mg), vitamina C (80,00 mg), ácido fólico (2,00 mg), pantotenato de cálcio (35,00 mg), cloreto de colina (1.500,00 mg), vitamina B6 (6,00 mg), vitamina B1 (6,00 mg), vitamina B2 (10,00 mg), vitamina B12 (80,00 mcg), niacina (55,00 mg), biotina (0,30 mg), inositol (60,00 mg), cobre (7,00 mg), cobre quelatado (3,00 mg), cobalto (0,15 mg), iodo (1,10 mg), ferro quelatado (19,50 mg), manganês (35,00 mg), manganês quelatado (15,00 mg), zinco (60,00 mg), zinco quelatado (30,00 mg), selênio orgânico (0,45 mg). SACO COM APROXIMADAMENTE 12 (DOZE) KG - REFERÊNCIA: RAÇÃO MEGAZOO MM-15, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 57,45	R\$ 10.341,00



ITEM 84

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	400	RAÇÃO PARA ARARA COMPOSIÇÃO: Arroz, milho integral moído*, farelo de soja*, aveia integral, ovo desidratado, protenose de milho*, polpa de beterraba, extrato de leveduras (fonte de nucleotídeos), farinha de atum, farinha de alga (<i>Schizochytrium</i> sp), castanha do Pará, fosfato bicálcico, calcário calcítico, óleo de salmão, óleo de soja*, óleo de palmiste, cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, beta-glucanas, premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, aditivo antioxidante, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, dióxido de silício, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), ferro quelatado, beta-caroteno, luteína, levedura enriquecida de selênio, aroma de coco, aditivo fungistático aditivo antioxidante (BHA). * Milho geneticamente modificado por <i>Streptomyces viridochromogenes</i>, <i>Bacillus thuringiensis</i> e <i>Zea mays</i>. Soja geneticamente modificada por <i>Agrobacterium tumefaciens</i>. NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (Máx.) 110 g/KG; Proteína bruta (Mín.) 170 g/KG; Extrato etéreo (Mín.) 120 g/KG; Matéria fibrosa (Máx.) 30 g/KG; Matéria mineral (Máx.) 70 g/KG; Cálcio (Máx.) 12 g/KG; Cálcio (Mín.) 10 g/KG; Fósforo (Mín.) 5.500 mg/KG; Sódio (Mín.) 2.300 mg/KG; Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 500 mg/KG; Beta-glucanas (Mín.) 550 mg/KG; Ômega 3 (Mín.) 4.000 mg/KG; Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 1.000 mg/KG; Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,50 mg/KG; DL-metionina (Mín.) 5.500 mg/KG. SACO COM APROXIMADAMENTE 12 (DOZE) KG - REFERÊNCIA: RAÇÃO MEGAZOO A17, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 63,49	R\$ 25.396,00



ITEM 85

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	800	RAÇÃO PARA PAPAGAIO COMPOSIÇÃO: Milho integral moído*, arroz, soja integral extrusada*, farelo de soja*, grão de aveia, ovo desidratado, protenose de milho*, farelo de trigo, polpa de beterraba, extrato de leveduras (fonte de nucleotídeos), levedura seca de cerveja, farinha de atum, coco ralado, semente de linhaça, fibra de ervilha, farinha de alga (<i>Schizochytrium</i> sp), fosfato bicálcico, calcário calcítico, óleo de girassol, óleo de soja*, óleo de palmiste, óleo de salmão, cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, beta-glucanas, frutoligossacarídeos, premix vitamínico mineral aminoácido (farelo de milho degerminado*, aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), aditivo fungistático, ferro quelatado, beta-caroteno, luteína, levedura enriquecida de selênio, corante natural de cúrcuma, aroma de coco, aditivo antioxidante natural a base de extrato de alecrim. *Milho geneticamente modificado por <i>Streptomyces viridochromogenes</i>, <i>Bacillus thuringiensis</i> e <i>Zea mays</i>. Soja geneticamente modificada por <i>Agrobacterium tumefaciens</i> NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (Máx.) 110 g/KG; Proteína bruta (Mín.) 160 g/KG; Extrato etéreo (Mín.) 50 g/KG; Matéria fibrosa (Máx.) 35 g/KG; Matéria mineral (Máx.) 70 g/KG; Cálcio (Máx.) 11 g/KG; Cálcio (Mín.) 8.000 mg/KG; Fósforo (Mín.) 6.000 mg/KG; Sódio (Mín.) 2.300 mg/KG; Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 400 mg/KG; Beta-glucanas (Mín.) 440 mg/KG; Frutoligossacarídeos-FOS (Mín.) 1.000 mg/KG; Ômega 3 (Mín.) 3.100 mg/KG; Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 1.000 mg/KG; Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,50 mg/KG; DL-metionina (Mín.) 4.500 mg/KG. SACO COM APROXIMADAMENTE 12 (DOZE) KG - REFERÊNCIA: RAÇÃO MEGAZOO AM-16, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 63,02	R\$ 50.416,00



ITEM 86

UND	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	30	ALIMENTO COMPLETO COM FRUTAS E LEGUMES (CALOPSITA E PSCITACIDEOS DE PEQUENO PORTE) COMPOSIÇÃO: Milho integral moído*, grão de arroz, farelo de soja*, aveia integral, 12% de frutas (zimbros, laranja, mamão maçã), 5% de vegetais (cenoura, beterraba, alfarroba, pimenta rosa, semente de maracujá), farelo de trigo, ovo desidratado, farinha de atum, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), linhaça integral, alfafa desidratada, levedura seca de cerveja, calcário calcítico, fosfato bicálcico, coco desidratado, polpa de beterraba, polpa de vegetais (cenoura, salsão, beterraba, salsa, agrião, espinafre), farinha de alga (<i>Schizochytrium</i> sp), fibra de ervilha, óleo de girassol, óleo de salmão, mananoligossacarídeos, beta-glucanas, cloreto de sódio (sal comum), beta-caroteno, luteína, probióticos (<i>Saccharomyces cerevisiae</i>, <i>Enterococcus faecium</i>, <i>Lactobacillus acidophilus</i>), premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, aditivo antioxidante, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, dióxido de silício, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), L-lisina, ferro quelatado, levedura enriquecida de selênio, corante natural de cúrcuma, aditivo flavorizante, aditivo antioxidante natural a base de extrato de alecrim (0,1%). NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (Máx.) 120 g/KG; Proteína bruta (Mín.) 130 g/KG; Extrato etéreo (Mín.) 40 g/KG; Matéria fibrosa (Máx.) 45 g/KG; Matéria mineral (Máx.) 65 g/KG; Cálcio (Máx.) 10 g/KG; Cálcio (Mín.) 7.500 mg/KG; Fósforo (Mín.) 5.500 mg/KG; Sódio (Mín.) 2.000 mg/KG; Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 350 mg/KG; Beta-glucanas (Mín.) 400 mg/KG; <i>Saccharomyces cerevisiae</i> (mín.) 1,0 x 10 UFC/KG; <i>Enterococcus faecium</i> (mín.) 5,0 x 10 UFC/KG; <i>Lactobacillus acidophilus</i> (mín.) 5,0 x 10 UFC/KG; Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 900 mg/KG; DL-metionina (Mín.) 4.000 mg/KG; L-lisina (Mín.) 8.000 mg/KG; Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,40 mg/KG ENRIQUECIMENTO POR KG DE PRODUTO (VALORES MÍNIMOS): Vitamina A (6.700,00 UI), beta-caroteno (3 mg), vitamina D3 (1.090,00 UI), vitamina E (100,00 UI), vitamina K3 (2,50 mg), vitamina C (67,00 mg), ácido fólico (1,68 mg), pantotenato de cálcio (29,40 mg), niacina (46,20 mg), biotina (0,25 mg), cloreto de colina (1.260,00 mg), vitamina B6 (5,00 mg), vitamina B1 (5,00 mg), vitamina B2 (8,40 mg), vitamina B12 (67,20 mcg), inositol (50,4 mg), cobre (5,88 mg), cobre quelatado (2,50), cobalto (0,13 mg), iodo (0,92 mg), ferro (17,00 mg), manganês (29,40 mg), manganês quelatado (12,60 mg), zinco (50,40 mg), zinco quelatado (25,20 mg), selênio orgânico (0,38 mg). SACO COM APROXIMADAMENTE 5 (CINCO) KG	R\$ 87,88	R\$ 2.636,40



ITEM 87

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	40	MIX DE SEMENTES (MISTURA PARA CALOPSITA, AGAPORNIS E OUTROS PSITACIDEOS DE MÉDIO PORTE). COMPOSIÇÃO: Grão de painço, grão de alpiste, cártamo, trigo mourisco, semente de girassol, aveia descascada, linhaça integral, painço vermelho, painço preto, painço alemão, sorgo vermelho, arroz cateto, pimenta rosa, pimenta preta, frutas e legumes desidratados -13% (maça, mamão laranja, cenoura, beterraba, alfarroba, zimbro, pimenta malagueta, maracujá - semente), aditivo flavorizante, COMPLEMENTO DE SEMENTES MINI (6%) contendo: milho integral moído, farelo de trigo, farelo de soja, óleo de soja, fosfato bicálcico, calcáricalcítico, cloreto de sódio (sal comum), aditivo fungistático, mananoligossacarídeos, betaglucanas, premix vitamínico mineral aminoácido (farelo de milho degerminado, aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardomariano, aditivo antioxidante, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácidofólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), L-lisina, corante, ferro quelatado, levedura enriquecida de selênio, sucralose, aditivo antioxidante (BHA). ENRIQUECIMENTO POR KG DE PRODUTO (VALORES MÍNIMOS) vitamina A (2.000,00 UI), vitamina D3 (325,00 UI), vitamina E (30,00 UI) vitamina K3 (0,75 mg), vitamina C (20,00 mg), ácidofólico (0,50 mg), pantotenato de cálcio (8,75 mg), niacina (13,75 mg), biotina (0,08 mg), cloreto de colina (375,00 mg), vitamina B12 (20,00 mcg), vitamina B6 (1,50 mg), vitamina B1 (1,50 mg), vitamina B2 (2,50 mg), inositol (15,00), cobre (2,50 mg), cobalto (0,04 mg), ferro (9,00 mg), iodo (0,28 mg), manganês (12,5 mg), zinco (22,50 mg), selênio orgânico (0,08 mg). Níveis de Garantia Umidade (Máx.) 120 g/KG, Proteína bruta (Mín.) 120 g/KG, Extrato etéreo (Mín.) 50 g/KG, Matéria fibrosa (Máx.) 60 g/KG, Matéria mineral (Máx.) 40 g/KG, Cálcio (Máx.) 4.000 mg/KG, Cálcio (Mín.) 2.000 mg/KG, Sódio (Mín.) 700 mg/KG, Fósforo (Mín.) 3.500 mg/KG, Mananoligossacarídeos MOS (Mín.) 200 mg/KG, Saccharomyces cerevisiae (mín.) $1,0 \times 10^4$ UFC/KG, Enterococcus faecium (mín.) $5,0 \times 10^2$ UFC/KG, Lactobacillus acidophilus (mín.) $5,0 \times 10^2$ UFC/KG, L-lisina (Mín.) 5.500 mg/KG, DL metionina (Mín.) 3.000 mg/KG, Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 1000 mg/KG, Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,13 mg/KG. SACO COM APROXIMADAMENTE 8 (OITO) KG – REFERÊNCIA: MIX CALOPSITA TROPICAL MEGAZOO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 102,35	R\$ 4.094,00



ITEM 88

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	50	PAPA PARA FILHOTE DE PSITACÍDEOS COMPOSIÇÃO: Arroz, milho integral*, milho gelatinizado*, grão de aveia, fécula de mandioca, soja texturizada*, proteína hidrolisada de trigo, ovo desidratado, protenose de milho*, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), plasma sanguíneo (fonte de imunoglobulinas), 1,1 % de alimentos funcionais (alho e anis estrelado), coco, semente de linhaça, óleo de palma, óleo de palmiste, óleo de soja*, óleo de salmão, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, farinha de alga (<i>Schizochytrium</i> sp), premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), frutoligossacarídeos, aditivo enzimático (lipase, amilase, protease), cloreto de sódio (sal comum), probióticos, aditivo fungistático, frações de parede celular de leveduras selecionadas (<i>S. cerevisiae</i> e <i>Cyberlindnera jadinii</i>), concentrado de melão liofilizado da variedade CAS 90063-94-8 (fonte de antioxidante SOD), levedura enriquecida de selênio, DL-metionina, L-glutamina, arginina, L-lisina, triptofano, luteína, beta-caroteno, fosfato de ascorbila (fonte de vitamina C), ferro quelatado, sulfato de magnésio, cloreto de potássio, aditivo flavorizante, aditivo antioxidante. *Milho geneticamente modificado por <i>Streptomyces viridochromogenes</i>, <i>Bacillus thuringiensis</i> e <i>Zea mays</i>. Soja geneticamente modificada por <i>Agrobacterium tumefaciens</i>. NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (Máx.) 100 g/KG; Proteína bruta (Mín.) 200 g/KG; Extrato etéreo (Mín.) 160 g/KG; Matéria fibrosa (Máx.) 30 g/KG; Matéria mineral (Máx.) 75 g/KG; Cálcio (Máx.) 11 g/KG; Cálcio (Mín.) 9.000 mg/KG; Fósforo (Mín.) 6.000 mg/KG; Sódio (Mín.) 2.400 mg/KG; Potássio (Mín.) 4.600 mg/KG; Magnésio (Mín.) 1.000 mg/KG; <i>Saccharomyces cerevisiae</i> boulardii (Mín.) 4 x 10⁹ UFC / KG; <i>Pediococcus acidilactici</i> (Mín.) 4 x 10⁹ UFC / KG; Parede celular de levedura (Mín.) 700 mg/KG; Frutoligossacarídeos-FOS (Mín.) 5.000 mg/KG; Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 1.150 mg/KG; Amilase (Mín.) 1.000 mg/KG; Lipase (Mín.) 1.000 mg/KG; Protease (Mín.) 1.000 mg/KG; L-lisina (Mín.) 15 g/KG; DL-metionina (Mín.) 7.400 mg/KG; L-glutamina (Mín.) 15 g/KG; Triptofano (Mín.) 3.500 mg/KG; Arginina (Mín.) 15 g/KG; Ômega 3 (Mín.) 9.000 mg/KG; Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,58 mg/KG. EMBALAGENS METALIZADAS DE APROXIMADAMENTE 6 (SEIS) KG - REFERÊNCIA: RAÇÃO MEGAZOO FILHOTES DE AVES I-20, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 155,81	R\$ 7.790,50



ITEM 89

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	300	RAÇÃO PARA AVES AQUÁTICAS EM MANUTENÇÃO COMPOSIÇÃO: Milho integral moído* (60%), alfafa desidratada, farinha de atum, farelo de soja*, farinha de víscera de frango, farelo de trigo, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), levedura seca de cerveja, semente de linhaça, óleo de soja refinado*, calcário calcítico, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, beta-glucanas, premix vitamínico mineral aminoácido (farelo de milho degerminado*, aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, aditivo antioxidante, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), aditivo fungistático, ferro quelatado, levedura enriquecida de selênio, aditivo antioxidante (BHA).NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (Máx.) 110 g/KG, Proteína bruta (Mín.) 140 g/KG, Extrato etéreo (Mín.) 50 g/KG, Matéria fibrosa (Máx.) 70 g/KG, Matéria mineral (Máx.) 75 g/KG, Cálcio (Máx.) 12 g/KG, Cálcio (Mín.) 10 g/KG, Sódio (Mín.) 2.000 mg/KG, Fósforo (Mín.) 5.500 mg/KG, Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 800 mg/KG, Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 260 mg/KG, Beta-glucanas (Mín.) 290 mg/KG, Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,4 mg/KG, DL-metionina (Mín.) 4.000 mg/KG. ENRIQUECIMENTO POR KG DE PRODUTO (VALORES MÍNIMOS) Vitamina A (6.400,00 UI), vitamina D3 (1.040,00 UI), vitamina E (96,00 UI), vitamina K3 (2,40 mg), vitamina C (64,00 mg), ácido fólico (1,60 mg), pantotenato de cálcio (28,00 mg), niacina (44,00 mg), biotina (0,24 mg), cloreto de colina (1.200,00 mg), vitamina B6 (4,80 mg), vitamina B1 (4,80 mg), vitamina B2 (8,00 mg), vitamina B12 (64,00 µcg), inositol (48,00 mg), cobre (5,60 mg), cobre quelatado (2,40 mg), cobalto (0,12 mg), iodo (0,88 mg), ferro quelatado (15,00 mg), manganês (28,00 mg), manganês quelatado (12,00 mg), zinco (48,00 mg), zinco quelatado (24,00 mg), selênio orgânico (0,30 mg). SACO COM APROXIMADAMENTE 12 (DOZE) KG - REFERÊNCIA: RAÇÃO MEGAZOO GM15, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 41,23	R\$ 12.369,00



ITEM 90

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	288	RAÇÃO PARA FAISÕES EM MANUTENÇÃO COMPOSIÇÃO: Milho integral moído* (62%), farelo de soja*, grão de aveia, farinha de víscera de frango, farelo de trigo, alfafa desidratada, protenose de milho*, calcário calcítico, semente de linhaça, levedura seca de cerveja, óleo de soja refinado*, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, beta-glucanas, premix vitamínico mineral, aminoácido (farelo de milho degerminado*, aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, aditivo antioxidante, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), aditivo fungistático, ferro quelatado, levedura enriquecida de selênio, L-lisina, aditivo antioxidante (BHA). NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (Máx.) 110 g/KG, Proteína bruta (Mín.) 150 g/KG, Extrato etéreo (Mín.) 40 g/KG, Matéria fibrosa (Máx.) 45 g/KG, Matéria mineral (Máx.) 85 g/KG, Cálcio (Máx.) 15 g/KG, Cálcio (Mín.) 12 g/KG, Sódio (Mín.) 2.500 mg/KG, Fósforo (Mín.) 6.000 mg/KG, DL-metionina (Mín.) 4.500 mg/KG, L-lisina (Mín.) 8.000 mg/KG, Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 1.000 mg/KG, Mananoligossacarídeo-MOS (Mín.) 260 mg/KG, Beta-glucanas (Mín.) 280 mg/KG, Extrato de Cardo-mariano (Mín.) 0,50 mg/KG. ENRIQUECIMENTO POR KG DE PRODUTO (VALORES MÍNIMOS) Vitamina A (8.800,00 UI), vitamina D3 (1.430,00 UI), vitamina E (132,00 UI), vitamina K3 (3,30 mg), vitamina C (88,00 mg), ácido fólico (2,20 mg), pantotenato de cálcio (38,50 mg), niacina (60,50 mg), biotina (0,33 mg), cloreto de colina (1.650,00 mg), vitamina B6 (6,60 mg), vitamina B1 (6,60 mg), vitamina B2 (11,00 mg), vitamina B12 (88,00 mcg), inositol (66,00 mg), cobre (7,70 mg), cobre quelatado (3,30 mg) cobalto (0,17 mg), iodo (1,21 mg), ferro quelatado (25,50 mg), manganês (38,50 mg), manganês quelatado (16,50 mg), zinco(66,00 mg), zinco quelatado (33,00 mg), selênio orgânico (0,30 mg). SACO COM APROXIMADAMENTE 12 (DOZE) KG - REFERÊNCIA: RAÇÃO MEGAZOO FM-15, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 37,04	R\$ 10.667,52



ITEM 91

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	20	MISTURA DE SEMENTES (CANÁRIO) COMPOSIÇÃO: Grão de alpiste, grão de aveia, semente de chia, semente de cârtamo, grão de ervilha, níger, trigo mourisco, insetos desidratados, calcário calcítico, fosfato bicálcico, premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos - MOS, frutoligossacarídeos - FOS, aditivo fungistático, ferro quelatado, levedura enriquecida de selênio, ácido cítrico, aditivo antioxidante BHA. NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (Máx.) 110g/KG, Proteína Bruta (Mín.) 150g/KG, Extrato Etéreo (Mín.) 60 g/KG, Fibra Bruta (Máx.) 55 g/KG, Matéria Mineral (máx.) 80 g/KG, Cálcio (Máx.) 12 g/KG, Cálcio (Mín.) 9.000 mg/KG, Sódio (Mín.) 2.000 mg/KG, Fósforo (Mín.) 5.000 mg/KG, Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 400 mg/KG, Frutoligossacarídeos-FOS (Mín.) 4.000 mg/KG, Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 1.200 mg/KG, Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,6 mg/KG, DL-metionina (Mín.) 5.000 mg/KG, Lisina (Mín.) 9.000 mg/KG. ENRIQUECIMENTO POR KG DE PRODUTO (VALORES MÍNIMOS) Vitamina A (9.600,00 UI), vitamina D3 (1.560,00 UI), vitamina E (144,00 UI), vitamina K3 (3,60 mg), vitamina C (96,00 mg), ácido fólico (2,40 mg), pantotenato de cálcio (42,00 mg), niacina (66,00 mg), biotina (0,36 mg), cloreto de colina (1.800,00 mg), vitamina B6 (7,20 mg), vitamina B1 (7,20 mg), vitamina B2 (12,00 mg), vitamina B12 (96,00 µg), inositol (72,00 mg), cobre (8,40 mg), cobre quelatado (3,60 mg), cobalto (0,18 mg), ferro quelatado (30,00 mg), iodo (1,32 mg), manganês (42,00 mg), manganês quelatado (18,00 mg), zinco (72,00 mg), zinco quelatado (36,00 mg), selênio orgânico (0,75 mg). SACO COM APROXIMADAMENTE 5 (CINCO) KG - REFERÊNCIA: MEGA ZOO SEMENTEX, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 86,46	R\$ 1.729,20



ITEM 92

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	5.000	RAÇÃO FRANGO II – MANUTENÇÃO COMPOSIÇÃO: Farelo de Soja, Sorgo Integral Moído, Cloreto de Sódio, Calcário, Farinha de carne e ossos, Casca de Soja Moída, Protenose, Milho Integral moída, Ácido Fólico, Fitase, Hidróxido de Tolueno Butirato, Biotina, Cloreto de Colina, Metionina, Lisina, Iodato de Cálcio, Coccidiostático (Monensina), Monóxido de Manganês, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobre, de Ferro, de Zinco, Vitamina A, B1, B12, B2, B6, D3, E e K3. NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade Máxima 120,00 g, Proteína Bruta (min) 140,00g Extrato Etéreo (min) 30,00g, Matéria Fibrosa 60,00g, MT Mineral (max) 100,00g, Cálcio (Min) 8,0 g, Cálcio (max) 12,0g, Fósforo (Min) 3.600,00mg, Vitamina A (min) 5.000,00 UI, Vitamina B1 (min) 3,70 UI, Vitamina B2 (min) 4,70 UI, Vitamina B6 (min) 6 UI, Vitamina 12 (min) 14 UI, Vitamina D3 (min) 1.000 UI, Vitamina k3 (min) 1,60 UI, Vitamina E (min) 10 UI, Ácido Fólico(min) 0,80mg, Acido Pantotênico (min) 18,00 mg, Biotina(min) 0,20mg, Niacina (min) 24,00 mg, Colina (min) 1.290,00 mg, Libina (min)7.940,00 mg, Metionina (min) 3.880,00mg, Cobre (min) 47 mg, Ferro (min) 18,00 mg, Iodo (min) 0,80mg, Magnésio (min) 1.880,00mg, Manganês (min) 45,00 mg, Selênio (min) 0,28 mg, Sódio (min) 1.810,00 mg, Zinco (min) 35,00 mg, Antiox. (BHT) (min) 135,00 mg, Fitase (min) 333,00 mg, Monensina (min) 73,00 mg. Conter lote, data de fabricação e data de validade. SACO COM APROXIMADAMENTE 40 (QUARENTA) KG	R\$ 5,36	R\$ 26.800,00

ITEM 93

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	3.600	RAÇÃO COELHO NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 13%, proteína bruta (mín.) 13%, Extrato etéreo 30g, matéria fibrosa (máx.) 160g, matéria mineral (máx.) 13%, cálcio (máx.) 2%, Fósforo (mín.) 0,5%. Conter lote, data de fabricação e data de validade. SACO COM APROXIMADAMENTE 40 (QUARENTA) KG	R\$ 4,30	R\$ 15.480,00



ITEM 94

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	3.000	RAÇÃO RATO E CAMUNDONGO NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 13,00%, Proteína bruta (mín.) 23,00%, Extrato etéreo (mín.) 4,00%, Matéria fibrosa (máx.) 5,00%, Matéria mineral (máx.) 10,00%, Cálcio (máx.) 1,30%, Fósforo (mín.) 0,85%. Conter lote, data de fabricação e data de validade. SACO COM APROXIMADAMENTE 25 (VINTE E CINCO) KG	R\$ 13,45	R\$ 40.350,00

ITEM 95

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	300	RAÇÃO PORQUINHO DA ÍNDIA COM VITAMINA C COMPOSIÇÃO: Fibra de soja*, alfafa, aveia integral, milho integral*, farelo de soja*, polpa de beterraba, semente de cártamo, ervilha integral, glúten de milho*, semente de linhaça, 1 % de polpa de vegetais (cenoura, beterraba, salsão, salsa, agrião, alface, espinafre), óleo de soja*, óleo de palmiste, cenoura desidratada (1%), melão, levedura de cerveja, premix vitamínico mineral (vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, sulfato de cobre, iodato de cálcio, monóxido de manganês, sulfato de zinco, sulfato de cobalto, sulfato ferroso, selenito de sódio), fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos-MOS, ácido ascórbico polifosfato (vitamina C protegida), L-lisina, zinco quelatado, betacaroteno, luteína, beta-glucanas, aditivo fungistático, aditivo antioxidante BHA. NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (Máx.) 110 g/KG, Proteína bruta (Mín.) 160 g/KG, Extrato etéreo (Mín.) 55 g/KG, Fibra bruta (Máx.) 230 g/KG, Matéria mineral (máx.) 70 g/KG, Cálcio (Máx.) 8.500mg/KG, Cálcio (Mín.) 6.000 mg/KG, Sódio (Mín.) 2.000 mg/KG, Fósforo (Mín.) 4.000 mg/KG, Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 600 mg/KG, Beta-glucanas (Mín.) 600 mg/KG, L-lisina (Mín.) 8.500 mg/KG, Ômega 3 (Mín.) 2.500 mg/KG. SACO COM APROXIMADAMENTE 5 (CINCO) KG - REFERÊNCIA: MEGA ZOO PORQUINHO DA ÍNDIA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 26,95	R\$ 8.085,00



ITEM 96

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	720	RAÇÃO PARA PRIMATAS HERBÍVOROS (TODOS OS TIPOS DE PRIMATAS) COMPOSIÇÃO: Milho integral moído, quirera de arroz, farelo de soja, farinha de vísceras de aves, ovo em pó, casca de soja moída, polpa de beterraba, alfafa desidratada, leite integral em pó, dextrose, levedura seca de cerveja, óleo de soja refinado, calcário calcítico, fosfato bicálcio, premix mineral vitamínico, vitamina C encapsulada, DL metionina, L-lisina, cloreto de sódio (sal comum), prebióticos (frutoligossacarídeos e mananoligossacarídeo), adsorvente de micotoxinas (glucomananos esterificados de leveduras), tripolifosfato de sódio, cloreto de sódio, aditivo fungistático (ácido propiônico), probiótico (Bacillus subtilis e B-licheniformis), antioxidante (BHA), corante natural, aroma natural de banana, baunilha e frutas. NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (Max) 12,0%, Proteína bruta (Min) 18,0%, Extrato etéreo (Min.) 5,0%, Matéria Fibrosa (Máx.) 6,5%, Matéria mineral (Max) 9,0%, Cálcio (Max.) 1,2%, Fósforo (Min) 0,65%, Ácido Linoléico 1,8%, Ácido Linolênico 0,2%. SACO COM APROXIMADAMENTE 12 (DOZE) KG - REFERÊNCIA: RAÇÃO MEGAZOO P-18, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 77,12	R\$ 55.526,40

ITEM 97

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	1.440	RAÇÃO PARA PEIXE Ração extrusada, com 28% de proteína e 225 mg de vitamina C/KG, nos diâmetros de 4-6 mm ou 6-8 mm ou 8-10 mm. Conter lote, data de fabricação e data de validade. SACO COM APROXIMADAMENTE 40 (QUARENTA) KG	R\$ 7,66	R\$ 11.030,40



ITEM 98

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	24	RAÇÃO PARA PEQUENOS PRIMATAS ONÍVOROS COMPOSIÇÃO: Milho integral moído*, arroz, grão de aveia, farinha de víscera de frango, farelo de soja*, soja micronizada*, insetos desidratados, extrato de leveduras (fonte de nucleotídeos), plasma sanguíneo (fonte de imunoglobulinas), ovo em pó, banana verde, alfafa desidratada, dextrose, levedura seca de cerveja, polpa de beterraba, óleo de soja refinado*, óleo de salmão, farinha de alga (Schizochytrium sp), calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, frutoligossacarídeos, beta-glucanas, tripolifosfato de sódio (0,1%), aditivo fungistático, probióticos, levedura enriquecida de selênio, premix vitamínico mineral (aditivo antioxidante, iodato de cálcio, óxido de zinco, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, cobre quelatado, zinco quelatado, ferro quelatado, cromo quelatado, vitamina B12, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina C, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato ferroso, biotina, monóxido de manganês), DL-metionina, L-glutamina, extrato de Yucca Schidigera, aditivo flavorizante, aditivo palatabilizante, aditivo antioxidante (BHA). NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (Máx.) 110 g/KG, Proteína bruta (Mín.) 250 g/KG, Extrato etéreo (Mín.) 80 g/KG, Matéria fibrosa (Máx.) 30 g/KG, Matéria mineral (Máx.) 80 g/KG, Cálcio (Máx.) 14 g/KG, Cálcio (Mín.) 10 g/KG, Fósforo (Mín.) 7.000 mg/KG, Sódio (Mín.) 2.400 mg/KG, Saccharomyces cerevisiae (Mín.) $2,0 \times 10^5$ UFC/KG, Enterococcus faecium (Mín.) $1,0 \times 10^5$ UFC/KG, Lactobacillus acidophilus (Mín.) $1,0 \times 10^4$ UFC/KG, Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 1.000 mg/KG, Frutoligossacarídeos-FOS (Mín.) 5.000 mg/KG, Beta-glucanas (Mín.) 1.100 mg/KG, L-glutamina (Mín.) 10 g/KG, DL-metionina (Mín.) 6.000 mg/KG, Imunoglobulina (Mín.) 2.200 mg/KG, Nucleotídeos (Mín.) 1.400 mg/KG, Ômega 3 (Mín.) 3.100 mg/KG, ENRIQUECIMENTO POR KG DE PRODUTO (VALORES MÍNIMOS): Vitamina A (25.000,00 UI), vitamina D3 (4.500,00 UI), vitamina E (150,00 UI), vitamina K3 (4,00 mg), vitamina C (500,00 mg), ácido fólico (5,00 mg), pantotenato de cálcio (50,00 mg), niacina (80,00 mg), biotina (0,30 mg), cloreto de colina (1.000,00 mg), vitamina B6 (8,00 mg), vitamina B1 (20,00 mg), vitamina B2 (10,00 mg), vitamina B12 (20,00 mcg), cobre (13,50 mg), cobre quelatado (1,60 mg), ferro (38,00 mg), ferro quelatado (30,00 mg), cromo quelatado (0,10 mg), cobalto (1,00 mg), iodo (1,00 mg), manganês (120,00 mg), zinco (60,50 mg), zinco quelatado (39,00 mg), selênio orgânico (0,90 mg). SACO COM APROXIMADAMENTE 600 g - REFERÊNCIA: MEGA ZOO PEQUENOS PRIMATAS ONIVOROS P-25, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 87,00	R\$ 2.088,00



ITEM 99

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	28	RAÇÃO EXTRUSADA PARA TARTARUGAS COMPOSIÇÃO: Farinha de salmão (29%), fécula de mandioca, milho integral gelatinizado*, proteína de trigo, glúten de milho*, farinha de insetos, plasma sanguíneo, ovo desidratado, alfafa, fibra de soja*, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), óleo de girassol, óleo de coco, lecitina de soja*, polpa de vegetais (cenoura, beterraba, salsão, salsa, agrião, alface, espinafre), maçã desidratada, cenoura desidratada, levedura seca de cerveja, farinha de alga (Schizochytrium sp), parede celular de levedura - MOS, frutoligosacarídeos – FOS, beta-glucanas, spirulina, alho desidratado (0,5%), premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), L-glutamina, ferro quelatado, corante alimentício, levedura enriquecida de selênio, aditivo fungistático, betacaroteno, luteína, aditivo palatabilizante a base de fígado, aditivo antioxidante natural a base de extrato de alecrim (0,1%). NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (Máx.) 110 g/KG, Proteína bruta (Mín.) 390 g/KG, Extrato etéreo (Mín.) 85 g/KG, Fibra bruta (Máx.) 85 g/KG, Matéria mineral (Máx.) 35 g/KG, Cálcio (Máx.) 110 g/KG, Cálcio (Mín.) 25 g/KG, Sódio (Mín.) 19 g/KG, Fósforo (Mín.) 3.000 mg/KG, Mananoligosacarídeos MOS (Mín.) 9.000mg/KG, Frutoligosacarídeo – FOS (Mín.) 600 mg/KG, Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 5.000 mg/KG, DL-metionina (Mín.) 1.250 mg/KG, L-glutamina (Mín.) 15 g/KG. ENRIQUECIMENTO POR KG DE PRODUTO (VALORES MÍNIMOS): Vitamina A (9.600,00 UI), beta-caroteno (16,00 mg), vitamina D3 (1.560,00 UI), vitamina E (144,00 UI), vitamina K3 (3,60 mg), vitamina C (96,00 mg), ácido fólico (2,40 mg), pantotenato de cálcio (42,00 mg), niacina (66,00 mg), biotina (0,36 mg), cloreto de colina (1.800,00 mg), vitamina B6 (7,20 mg), vitamina B1 (7,20 mg), vitamina B2 (12,00 mg), vitamina B12 (96,00 mcg), inositol (72,00 mg), cobre (8,40 mg), cobre quelatado (3,60 mg), cobalto (0,18 mg), ferro quelatado (50,00 mg), iodo (1,32 mg), manganês (42,00 mg), manganês quelatado (18,00 mg), zinco (72,00 mg), zinco quelatado (36,00 mg), selênio orgânico (0,60 mg). SACO COM APROXIMADAMENTE 280 g - REFERÊNCIA: MEGA ZOO TARTARUGA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 300,00	R\$ 8.400,00



ITEM 100

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	11	RAÇÃO CAMARÕES PARA TARTARUGA Gammarus: Crustáceo desidratado (<i>Gammarus sp</i>). NÍVEL DE GARANTIA: Umidade (máx.) 115 g/KG (11,5 %), Proteína (mín.) 420 g/KG (42 %), Extrato etéreo (mín.) 70g/KG (7 %), Matéria fibrosa (máx.) 80 g/KG (8 %), Matéria mineral (máx.) 230 g/KG (23 %), Cálcio (máx.) 80 g/KG (8 %), Cálcio (mín.) 50 g/KG (5 %), Fósforo (mín.) 9.000 mg/KG (0,9 %), Impurezas (máx.) 10 g/KG (1 %). LATA COM APROXIMADAMENTE 110 g - REFERÊNCIA: ALCON GAMMARUS CAMARÃO DESIDRATADO	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00

ITEM 101

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	180	RAÇÃO PARA JABUTI COMPOSIÇÃO: Milho integral*, alfafa, fibra de soja*, aveia integral, polpa de beterraba, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), farinha de vísceras de frango, farelo de soja*, óleo de soja*, óleo de palmiste, semente de linhaça, polpa de vegetais (cenoura, beterraba, salsa, agrião, alface, espinafre), maçã desidratada, fosfato bicálcico, calcário calcítico, levedura seca de cerveja, farinha de alga (<i>Schizochytrium sp</i>), cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos - MOS, frutoligossacarídeos - FOS, beta-glucanas, probióticos (<i>Saccharomyces cerevisiae</i> , <i>Enterococcus faecium</i> , <i>Lactobacillus acidophilus</i>), premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), ferro quelatado, corante alimentício, levedura enriquecida de selênio, aditivo fungistático, zeólita, aditivo aromatizante, ácido cítrico, aditivo antioxidante natural a base de extrato de alecrim (0,1%).	R\$ 215,75	R\$ 38.835,00



NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (Máx.) 110 g/KG, Proteína Bruta (Mín.) 150 g/KG, Extrato etéreo (Mín.) 40 g/KG, Matéria fibrosa (Máx.) 130 g/KG, Matéria mineral (Máx.) 95 g/KG, Cálcio (Máx.) 17 g/KG, Cálcio (Mín.) 12 g/KG, Sódio (Mín.) 2.500 mg/KG, Fósforo (Mín.) 5.900 mg/KG, Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 600 mg/KG, Beta-glucanas (Mín.) 660 mg/KG, *Saccharomyces cerevisiae* (Mín.) 3,0 x 1.00000 UFC, *Enterococcus faecium* (Mín.) 1,5 x 1.0000 UFC, *Lactobacillus acidophilus* (Mín.) 1,5 x 1.0000 UFC, Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 1.000 mg/KG, DL-metionina (Mín.) 4.000 mg/KG, Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,50 mg/KG.

ENRIQUECIMENTO POR KG DE PRODUTO (VALORES MÍNIMOS): Vitamina A (8.000,00 UI), vitamina D3 (1.300,00 UI), vitamina E (120,00 UI), vitamina K3 (3,00 mg), vitamina C (80,00 mg), ácido fólico (2,00 mg), pantotenato de cálcio (35,00 mg), cloreto de colina (1.500,00 mg), vitamina B6 (6,00 mg), vitamina B1 (6,00 mg), vitamina B2 (10,00 mg), vitamina B12 (80,00 mcg), niacina (55,00 mg), biotina (0,30 mg), inositol (60,00 mg), cobre (7,00 mg), cobre quelatado (3,00 mg), cobalto (0,15 mg), iodo (1,10 mg), ferro quelatado (80,00 mg), manganês (35,00 mg), manganês quelatado (15,00 mg), zinco (60,00 mg), zinco quelatado (30,00 mg), selênio orgânico (0,45 mg).

SACO COM APROXIMADAMENTE 15 (QUIZE) KG - REFERÊNCIA: MEGA ZOO JABUTI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.



ITEM 102

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	48	RAÇÃO EXTRUSADA PARA IGUANAS COMPOSIÇÃO: Milho integral*, alfafa, fibra de soja*, aveia integral, polpa de beterraba, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), farelo de soja*, óleo de soja*, óleo de palmiste, semente de linhaça, polpa de vegetais (cenoura, beterraba, salsa, agrião, alface, espinafre), cenoura desidratada, maçã desidratada, fosfato bicálcico, calcário calcítico, levedura seca de cerveja, melaço, farinha de alga (Schizochytrium sp), cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos - MOS, frutoligossacarídeos - FOS, probióticos (Saccharomyces cerevisiae, Enterococcus faecium, Lactobacillus acidophilus), premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), ferro quelatado, corante alimentício, levedura enriquecida de selênio, aditivo fungistático, zeólita, parede celular de leveduras, betacaroteno, aditivo aromatizante, ácido cítrico, aditivo antioxidante natural a base de extrato de alecrim (0,1%) *Milho geneticamente modificado por Streptomyces viridochromogenes, Bacillus thuringiensis e Zea mays. Soja geneticamente modificada por Agrobacterium tumefaciens. NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (Máx.) 110 g/KG, Proteína bruta (Mín.) 170 g/KG, Extrato etéreo (Mín.) 40 g/KG, Fibra bruta (Máx.) 140 g/KG, Matéria mineral (Máx.) 85 g/KG, Cálcio (Máx.) 11 g/KG, Cálcio (Mín.) 9.000 mg/KG, Sódio (Mín.) 2.500 mg/KG, Fósforo (Mín.) 4.500 mg/KG, Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 600 mg/KG, Saccharomyces cerevisiae (Mín.) 3,0 x 10⁵ UFC, Enterococcus faecium (Mín.) 1,5 x 10⁴ UFC, Lactobacillus acidophilus (Mín.) 1,5 x 10⁴ UFC, Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 1.000 mg/KG, DL-metionina (Mín.) 4.000 mg/KG. SACO DE APROXIMADAMENTE 12 (DOZE) KG - REFERÊNCIA: MEGA ZOO IGUANA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 248,39	R\$ 11.922,72



ITEM 103

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	1.500	RAÇÃO CANINA NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 10%, proteína bruta (mín.) 26%, extrato etéreo 14%, matéria mineral (máx.) 7%, matéria fibrosa (máx.) 3,50%, cálcio (máx.) 1,20%, cálcio (mín.) 0,80%, Fósforo (mín.) 0,60%, sódio (mín.) 0,20%, potássio (min) 0,50%, ômega 6 (min) 2,20%, ômega 3 (min) 0,25%, taurina (min) 0,12%, sulfato de condroitina 50mg/KG, sulfato de glicosamina 600 mg/KG, energia metabolizável 3.920 kcal/KG. SACO COM APROXIMADAMENTE 15 (QUIZE) KG – REFERÊNCIA: RAÇÃO PREMIER SUPER PREMIUM EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 20,27	R\$ 30.405,00

ITEM 104

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	130	RAÇÃO CANINA RENAL NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 10%, proteína bruta (mín.) 14,50%, extrato etéreo 18%, matéria mineral (máx.) 5,50%, matéria fibrosa (máx.) 3,50%, cálcio (máx.) 0,90%, cálcio (mín.) 0,40%, Fósforo (mín.) 0,30%, potássio (min) 0,60%, ômega 6 (min) 2,00%, ômega 3 (min) 0,52%, EPA+DHA (min) 0,35%, energia metabolizável 4072 kcal/KG. SACO COM APROXIMADAMENTE 10 (DEZ) KG – REFERÊNCIA: RAÇÃO PREMIER NUTRIÇÃO CLÍNICA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 74,10	R\$ 9.633,00

ITEM 105

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	150	RAÇÃO CANINA HEPÁTICA NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 11%, proteína bruta (mín.) 14%, extrato etéreo 14%, matéria mineral (máx.) 5,4%, matéria fibrosa (máx.) 3,7%, cálcio (máx.) 0,85%, cálcio (mín.) 0,57%, Fósforo (mín.) 0,42%, sódio (min) 0,16%, potássio (min) 0,72%. SACO COM APROXIMADAMENTE 10 (DEZ) KG - REFERÊNCIA: RAÇÃO ROYAL CANIN LINHA VETERINARY DIET EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00



ITEM 106

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	800	RAÇÃO DE GATO ADULTOS NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 10%, Proteína bruta (mín.) 32%, Extrato etéreo (mín.) 17%, Matéria fibrosa (máx.) 3,5%, Matéria mineral (máx.) 7,5%, Cálcio (máx.) 1,4%, cálcio (mín.) 0,7%, Fósforo (mín.) 0,6%, sódio (mín.) 0,35%, potássio (mín.) 0,52%, ômega 6 (mín.) 3%, ômega 3 (mín.) 0,35%, taurina (mín.) 0,13%, Lisina (mín.) 1,2%, Metionina (mín.) 0,7%, pH urinário 6,2 - 6,8, energia metabolizável 4.157 kcal/KG. SACO COM APROXIMADAMENTE 7,5 KG - REFERÊNCIA: RAÇÃO PREMIER SUPER PREMIUM EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 37,49	R\$ 29.992,00

ITEM 107

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	225	RAÇÃO DE GATO RENAL NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 10%, Proteína bruta (mín.) 24%, Extrato etéreo (mín.) 20%, Matéria fibrosa (máx.) 3,5%, Matéria mineral (máx.) 6,0%, Cálcio (máx.) 0,65%, Cálcio (máx.) 0,4%, Potássio (mín.) 0,90%, Fósforo (mín.) 0,30%, ômega 6 (mín.) 3%, ômega 3 (mín.) 2,0%, taurina (mín.) 0,13%. SACO COM APROXIMADAMENTE 7,5 KG - REFERÊNCIA: RAÇÃO PREMIER NUTRIÇÃO CLÍNICA OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 119,45	R\$ 26.876,25

ITEM 108

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	2.700	RAÇÃO SUÍNA NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 13%, proteína bruta (mín.) 19%, Extrato etéreo (mín.) 2,5%, Matéria fibrosa (máx.) 6%, matéria mineral (máx.) 8%, cálcio (máx.) 1%, Fósforo (mín.) 0,55%. Conter lote, data de fabricação e data de validade. PELETIZADA/ GRANULADA SACO COM APROXIMADAMENTE 40 (QUARENTA) KG	R\$ 6,27	R\$ 16.929,00



ITEM 109

UNID	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	27.000	RAÇÃO EQUINO NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 120g, Proteína bruta (mín.) 150g, Extrato etéreo 3.200mg, Matéria Fibrosa 14.000mg, Matéria mineral 10.000mg, Cálcio (máx.) 1.300mg, Fósforo (mín.) 500mg. Conter lote, data de fabricação e data de validade. PELETIZADA/ GRANULADA SACO COM APROXIMADAMENTE 40 (QUARENTA) KG	R\$ 5,50	R\$ 148.500,00

ITEM 110

UNID	QUANT. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	9.000	RAÇÃO EQUINO NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 120g, Proteína bruta (mín.) 150g, Extrato etéreo 3.200mg, Matéria Fibrosa 14.000mg, Matéria mineral 10.000mg, Cálcio (máx.) 1.300mg, Fósforo (mín.) 500mg. Conter lote, data de fabricação e data de validade. PELETIZADA/ GRANULADA SACO COM APROXIMADAMENTE 40 (QUARENTA) KG	R\$ 5,50	R\$ 49.500,00

ITEM 111

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	6.000	RAÇÃO RUMINANTE NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade max 13% proteína bruta min 20%, extrato etereo min 2,5%, fibra bruta máxima 8%, matéria mineral máxima 12%, cálcio max 2,0%, fosforo min 0,45%, nitrogênio não proteico 0,90%. Conter lote, data de fabricação e data de validade. PELETIZADA/ GRANULADA SACO COM APROXIMADAMENTE 40 (QUARENTA) KG	R\$ 5,32	R\$ 31.920,00



ITEM 112

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	650	PATÊ PARA CÃO COMPOSIÇÃO: miúdo bovino, miúdos de aves, miúdos de suíno, água, fibra de cana de açúcar, vitaminas (D3, E, B1, B2, B6, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina, biotina, minerais (cloreto de sódio, sal comum, tripolifosfato de sódio, cloreto de potássio, fosfato bicálcico, óxido de manganês, iodato de cálcio, óxido de zinco, óxido de magnésio, goma xantana, goma carragena, goma cássia, EDTA cálcio dissódico, corante natural caramelo. LATA COM APROXIMADAMENTE 290 g - REFERÊNCIA: PATÊ PEDIGREE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 29,37	R\$ 19.090,50

ITEM 113

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	850	PATÊ PARA GATO COMPOSIÇÃO: Miúdos de bovino, miúdos de aves, água, minerais (tripolifosfato de sódio, cloreto de potássio, sulfato de cobre, óxido de manganês, iodato de cálcio, óxido de zinco, selenito de sódio, óxido de magnésio), vitaminas (D3, E, B1, B2, B6, B12, ácido pantotênico, niacina, ácido fólico, cloreto de colina), metionina, taurina, goma garragena, goma cássia, goma xantana, corante caramelo, EDTA, cálcio dissódico, palatabilizante. Eventuais substitutivos, miúdos de suínos, goma konjac, gordura de frango, carne de frango mecanicamente separada. NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade máxima (máxima 840 g/KG) (84%), proteína bruta (mín.) 80 g/KG, (8%), extrato etéreo (mín.) 30g/KG (3%), mat. Fibrosa (máx.) 20 g/KG (2%), matéria mineral (máx.) 30g/ KG (3%), cálcio (mín.) 2.000 mg/ KG (0,2%), cálcio (máx.) 5.000mg/ KG (0.5%), fósforo (mín.) 2.000mg/ KG (0,2%), sódio (mín.) 500mg/KG, potássio (mín.) 1360mg/KG, magnésio (mín.) 98mg/KG, taurina (mín.) 615mg/KG. Metionina (mín.) 366mg/KG. LATA COM APROXIMADAMENTE 290 g - REFERÊNCIA: PATÊ WISKAS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 56,66	R\$ 48.161,00



ITEM 114

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	360	SAL PARA CAPRINOS NÍVEIS DE GARANTIA: Cálcio 136g, Fósforo 85g, Enxofre 15g, Magnésio 15g, Sódio 140g, Cobalto 48mg, Cobre 500mg, Ferro 2.000mg, Iodo 75mg, Manganês 1400mg, Selênio 18mg, Zinco 4.400mg, Cromo 10mg, Flúor 850mg. *Solubilidade do Fósforo em ácido cítrico 2% (mínimo): 95%. SACO COM APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) KG	R\$ 7,00	R\$ 2.520,00

ITEM 115

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	360	SAL PARA RUMINANTES NÍVEIS DE GARANTIA: Cálcio 240,00g, Fósforo 174,00g, Zinco 5.270mg, Manganês 2.000mg, Ferro 1.795mg, Flúor (máx.) 1.740mg, Cobre 1.250mg, Cobalto 100mg, Iodo 90mg, Selênio 15mg. SACO COM APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) KG	R\$ 14,00	R\$ 5.040,00

ITEM 116

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	360	SAL PARA EQUINO NÍVEIS DE GARANTIA: Cálcio (mín) 16%, Cálcio (máx) 18%, Fósforo (mín) 8%, Sódio (mín) 120g/KG, Magnésio (mín) 1000mg/KG, Cobre (mín) 700mg/KG, Ferro (mín) 2800mg/KG, Iodo (mín) 50mg/KG, Manganês (mín) 1300mg/KG, Selênio (mín) 20mg/KG, Cobalto (mín) 13mg/KG, Zinco (mín) 3000mg/KG, Fluor (máx) 800 mg/KG SACO COM APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) KG	R\$ 9,00	R\$ 3.240,00

ITEM 117

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	200	FOSFATO BICÁLCIO COMPOSIÇÃO: fosfato bicálcio dihidratado NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (max.) 25,00g/KG, cálcio (min.) 260g/KG, cálcio (máx.) 300,00 g/KG, fosforo (min.) 185,00g/KG, flúor (max.) 1.800mg/KG, solubilidade do fosforo em ácido cítrico 2% (min.) 98,00% SACO COM APROXIMADAMENTE 25 (VINTE E CINCO) KG	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00



ITEM 118

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	70.000	SILAGEM DE MILHO NÍVEIS DE GARANTIA: Composição mínima – 30% Matéria seca, 6,3%, Proteína bruta, 4,8% Extrato etéreo. Conter data de fabricação e data de validade. Silagem embalada e prensada em sacos hermeticamente fechados. SACO COM APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) KG	R\$ 1,06	R\$ 74.200,00

ITEM 119

UNID	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	15.000	FENO ALFAFA Feno tipo alfafa para animais, com quantidade de folhas superior à de caules, coloração esverdeada, na apresentação proveniente de forrageira em estágio vegetativo ideal e com cheiro agradável, isenta de substâncias estranhas como ervas daninhas, plantas tóxicas e terra. contaminação fúngica não superior a 20 ppb de aflatoxina e 5 ppm de fumonisina, com temperatura menor que a do ambiente, com umidade máxima de 15% em relação a 85% de matéria seca FARDOS COM PESO ENTRE 25 E 30 KG	R\$ 6,67	R\$ 100.050,00

ITEM 120

UNID	QUANT. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	5.000	FENO ALFAFA Feno tipo alfafa para animais, com quantidade de folhas superior à de caules, coloração esverdeada, na apresentação proveniente de forrageira em estágio vegetativo ideal e com cheiro agradável, isenta de substâncias estranhas como ervas daninhas, plantas tóxicas e terra. contaminação fúngica não superior a 20 ppb de aflatoxina e 5 ppm de fumonisina, com temperatura menor que a do ambiente, com umidade máxima de 15% em relação a 85% de matéria seca FARDOS COM PESO ENTRE 25 E 30 KG	R\$ 6,67	R\$ 33.350,00

ITEM 121

UNID	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	22.500	FENO CORT CROSS Tipo A, com no mínimo 13 % de proteínas. FARDOS COM PESO ENTRE 25 E 30 KG	R\$ 6,56	R\$ 147.600,00



ITEM 122

UNID	QUANT. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	7.500	FENO CORT CROSS Tipo A, com no mínimo 13 % de proteínas. FARDOS COM PESO ENTRE 25 E 30 KG	R\$ 6,56	R\$ 49.200,00

ITEM 123

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
L	20	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL PARA CÃES E GATOS COMPOSIÇÃO: vitamina b1 (mín.) 1.500 mg, vitamina b12 (mín.) 2.000 mcg, vitamina b6 (mín.) 1.000 mg colina (mín.) 10 g, pantotenato de cálcio (mín.) 1.000 mg, ácido aspártico (mín.) 3.178,6 mg, ácido glutâmico (mín.) 6.144,8 mg, alanina (mín.) 7.085,6 mg, arginina (mín.) 2.383,7 mg, betaína (mín.) 10 g, cisteína (mín.) 216 mg, fenilalanina (mín.) 1.574,1 mg, glicina (mín.) 15,808 g, histidina (mín.) 1.209,2 mg, isoleucina (mín.) 678 mg, l-carnitina (mín.) 10 g, leucina (mín.) 2.525,2 mg, lisina (mín.) 10,035 g, metionina (mín.) 5.993,2 mg, prolina (mín.) 9.059,8 mg, serina (mín.) 440,7 mg, tirosina (mín.) 431,1 mg, treonina (mín.) 123,9 mg, triptofano (mín.) 156 mg, valina (mín.) 1.499,2 mg, glicose (mín.) 200 g. FRASCO APROXIMADAMENTE 250 ml – REFERÊNCIA: GLICOPAN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00



ITEM 124

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COMP	1200	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL PARA CÃES E GATOS COMPOSIÇÃO: Ácido Aspártico (mín.) 3.839 mg, Ácido Glutâmico (mín.) 6.972 mg, Alanina (mín.) 6.032 mg, Arginina (mín.) 3.447 mg, Betaína (mín.) 11,02 g, Cisteína (mín.) 251 mg, Fenilalanina (mín.) 1.567 mg, Glicina (mín.) 16,686 g, Hidroxiprolina (mín.) 5.484 mg, Histidina (mín.) 783 mg, Isoleucina (mín.) 1.018 mg, L-Carnitina (mín.) 12,007g, Glutamina (mín.) 6.636 mg, Leucina (mín.) 2.350 mg, Lisina (mín.) 15,261 g, Metionina (mín.) 16,536g, Prolina (mín.) 9.166 mg, Serina (mín.) 1.175 mg, Taurina (mín.) 5.306 mg, Tirosina (mín.) 862 mg, Treonina (mín.) 666 mg, Triptofano (mín.) 188 mg, Valina (mín.) 1.723mg, Nucleotídeos (mín.) 26,33 mg, Cinarina (mín.) 4,29 mg, Extrato de Alcachofra (mín.) 805,7 mg, Ácido Nicotínico (mín.) 1.822 mg, Colina (mín.)15,376 g, Inositol (mín.) 2.392 mg, Pantotenato de Cálcio (mín.) 1.604 mg, Vitamina B1 (mín.)2.063 mg, Vitamina B12 (mín.)16.056 mcg, Vitamina B6 (mín.) 1.680 mg, Vitamina C (mín.) 2.245 mg, Frutose (mín.) 9.800 mg, Maltodextrina (mín.) 34,959 g, Glicose (mín.) 201,953 g. FRASCO CONTENDO 30 COMPRIMIDOS – REFERÊNCIA: GLICOPAN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00

ITEM 125

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CAPS	900	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL COMPOSIÇÃO: Ácido docosahexaenóico (DHA) (min) 170g/KG, Ácido eicosapentaenóico (EPA) (min.) 260g/KG, Vitamina E (min.) 440 UI/KG. Ácidos graxos essenciais ômega -3 EPA:DHA – 1,5:1 CAIXA COM 30 CÁPSULAS – REFERÊNCIA: OGRAX-3 – 500 EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00

ITEM 126

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CÁPS	6.000	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL COMPOSIÇÃO: Ácido docosahexaenóico (DHA) (min) 170g/KG, Ácido eicosapentaenóico (EPA) (min.) 260g/KG, Vitamina E (min.) 440 UI/KG. Ácidos graxos essenciais ômega -3 EPA:DHA – 1,5:1 CAIXA COM 30 CÁPSULAS – REFERÊNCIA: OGRAX-3 – 1.000 EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00



ITEM 127

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CÁPS	6.000	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL COMPOSIÇÃO: Ácido eicosapentaenóico (EPA) (min.) 400g Ácido docosahexaenóico (DHA) (min) 300g Ácidos graxos essenciais ômega -3 EPA:DHA – 1,5:1 CAIXA COM 30 CÁPSULAS - REFERÊNCIA: OGRAX-3 – 1.500 EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 7,00	R\$ 42.000,00

ITEM 128

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	18	CONCENTRADO HIPERCALÓRICO PARA CÃES E GATOS NÍVEL DE GARANTIA: Valor Energético 6.600 Kcal, Proteína Bruta (Mín.) 275,6 g, Extrato Etéreo (Mín.) 393 g, Fibra Bruta (Máx.) 16,1 g, Umidade (Máx.) 26,1 g, Cálcio (Máx.) 3.400 mg, Cálcio (Mín.) 2.000 mg, Fósforo (Mín) 3.700 mg, Matéria Mineral (Máx.) 43 g, Vitamina A (Mín.)100.000 UI, Vitamina D3 (Mín.) 520 UI, Vitamina E (Mín.) 250 UI, Vitamina B1 (Mín.) 70 mg, Vitamina B2 (Mín.) 8 mg, Vitamina B6 (Mín.) 3mg, Vitamina B12 (Mín.) 7.000 mcg, Vitamina C (Mín.) 90 mg, Vitamina K3(Mín.) 28 mg, Ácido Aspártico (Mín.) 27 g, Ácido Glutâmico (Mín.) 52 g, Ácido Nicotínico (Mín.) 200 mg, Ácido Fólico (Mín.) 15 mg, Pantotenato de Cálcio (Mín.) 3 mg, , Biotina (Mín.) 11 mg, Betaína (Mín.) 600 mg, Colina (Mín.) 570 mg, Beta-Glucanos (Mín.) 365 mg, FOS 900 mg, MOS 401 mg, Taurina (Mín.) 1.093 mg, Glutamina (Mín.) 8.516 mg, Alanina (Mín.) 9.540 mg, Arginina (Mín.) 19,61 g, Glicina (Mín.) 9.850 mg, Isoleucina (Mín.) 11,19 g, Leucina (Mín.) 19,88g, Lisina (Mín.) 14,10 g, Cistina (Mín.) 1.700mg, Metionina (Mín.) 2.900 mg, Fenilalanina (Mín.) 13,43g, Tirosina (Mín.) 8.590 mg, Treonina (Mín.) 8.650 mg, Prolina (Mín.) 14,79 g, Valina (Mín.) 10,23 g, Histidina (Mín.) 5.700 mg, Serina (Mín.) 12 g, Ômega 3 (Mín.) 460 mg, Ômega 6 (Mín.) 6 mg, Ferro (Mín.) 31 mg, Cobre (Mín.) 1,4 mg, Zinco (Mín.) 40 mg, Potássio (Mín.) 1.000 mg, Manganês (Mín.) 1 mg, Magnésio (Mín.) 86 mg, Selênio (Mín.) 0,03 mg. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 300 g - REFERÊNCIA: NUTRALIFE – VETNIL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 160,00	R\$ 2.880,00



ITEM 129

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LT	80	SUPLEMENTO MINERAL PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL COMPOSIÇÃO: Fosfato tricálcico, fosfato monoamônico, proteinato de zinco, selenito de sódio, vitamina A, vitamina B12, Vitamina D3, vitamina E, ácido cítrico, açúcar, aroma de morango, bicarbonato de sódio, corante artificial vermelho ponceau, goma xantana, polisorbato, sorbato de potássio, água, B.H.T. EMBALAGEM COM APROX. 1 (UM) LITRO - REFERÊNCIA: CAL-D-MIX LÍQUIDO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00

ITEM 130

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	15	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSIÇÃO: Farinha de arroz, açúcar amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, sulfato de zinco, fumarato ferros), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina LATA COM APROXIMADAMENTE 400 g - REFERÊNCIA: MUCILON, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00

ITEM 131

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	60	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSIÇÃO: Leite em pó desnatado, maltodextrina, leite em pó integral instantâneo (leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja), sacarose, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, inositol, sulfato ferroso, iodeto de potássio, acetato de dl-alfa tocoferol, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, vitamina K1, pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, colecalciferol, acetato de retinol, vitamina B12, cloridrato de piridoxina, biotina, cloridrato de tiamina, riboflavina, ácido fólico, cloreto de cromo e aromatizante. LATA COM APROXIMADAMENTE 500 g - REFERÊNCIA: SUSTAGEM, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00



ITEM 132

UND	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	10	SUPLEMENTO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL NÍVEL DE GARANTIA: Proteína Bruta (Mín.) 178,6 g, Matéria Fibrosa (Máx.) 500 mg, Matéria Mineral (Máx.) 61,0 g mg, Extrato Etéreo (Mín.) 28,3 g, Umidade (Máx.) 73,9 g, Vitamina B1 (Mín.) 5,4 mg, Vitamina B2 (Mín.) 19,0 mg, Vitamina B6 (Mín.) 11,2 mg, Vitamina B12 (Mín.) 24,0 mcg, Biotina, Niacina, Ácido Fólico (Mín.) 10,0 mg, Ácido Aspártico (Mín.) 18,11 g, Ácido Glutâmico (Mín.) 20,36 g, Ácido Nicotínico (Mín.) 20,3 mg, Alanina (Mín.) 11,97 g, Arginina (Mín.) 9.770 mg, Biotina (Mín.) 2,8 mg, Cistina (Mín.) 2.461 mg, Colina (Mín.) 750 mg, Fenilalanina (Mín.) 7.130 mg, Fruto-oligossacarídeos 2.000 mg, Glicina (Mín.) 8.481 mg, Histidina (Mín.) 3.526 mg, Isoleucina (Mín.) 8.740 mg, Leucina (Mín.) 13,3 g, Lisina (Mín.) 16,68 g, Mananoligossacarídeo 1.000 mg, Metionina (Mín.) 6.649 mg, Prolina (Mín.) 7.327 mg, Saccharomyces cerevisiae 9x10⁹ UFC, Serina (Mín.) 9.803 mg, Tirosina (Mín.) 4.570 mg, Treonina (Mín.) 7.699 mg, Valina (Mín.) 9.668 mg. SACHÊ DE APROXIMADAMENTE 1 (UM) KG - REFERÊNCIA: ORGANEW, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 87,95	R\$ 879,50



ITEM 133

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	3	SUPLEMENTO ALIMENTAR NÍVEL DE GARANTIA POR ML DO PRODUTO: Ácido Aspártico (Mín.) 17,119 g, Ácido Fólico (Mín.) 10 mg, Ácido Glutâmico (Mín.) 23,256 g, Alanina (Mín.) 33,915 g, Arginina (Mín.) 25,517 g, Biotina (Mín.) 2,800 mg, Cálcio (Mín./Máx.) 1,71/1,89 g, Lisina (Mín.) 12,790 g, FOS (Frutoligossacarídeo) (Mín.) 2.000 mg, MOS (Mananoligossacarídeo) (Mín.) 1.000 mg, Metionina (Mín.) 3.250 mg, Prolina (Mín.) 41,990 g, SaccharomycesCerevisiae (Mín.) 9 x109 UFC, Serina (Mín.) 5.168 mg, Cistina (Mín.) 1.280 mg, Colina (Mín.) 577 mg, Fenilalanina (Mín.) 8.570 mg, Fósforo (Mín.) 260 mg, Glicina (Mín.) 53,941 g, Hidroxiprolina (Mín.) 53,295 g, Histidina (Mín.) 4.570 mg, Sódio (Mín.) 2.290 mg, Tirosina (Mín.) 3.780 mg, Treonina (Mín.) 9.940 mg, Triptofano (Mín.) 4.328,2 mg, Valina (Mín.) 9.170 mg, Vitamina B1 (Mín.) 6,750 mg, Vitamina B12 (Mín.) 24 mcg, Inositol (Mín.) 1.200 mg, Isoleucina (Mín.) 7.730 mg, Leucina (Mín.) 12,140 g, Vitamina B2 (Mín.) 19 mg, Niacina (Vitamina B3) (Mín.) 20,3 mg, Vitamina B6 (Mín.) 13,47 mg. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Parede celular de levedura, Aditivo Prebiotico, Saccharomycescerevisiae, Vitamina B12, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Niacina, Ácido Fólico, Biotina, Inositol, Fosfato Tricálcico, Triptofano, Cloreto de Colina, Gelatina, Cloreto de Sódio (Sal comum), Dióxido de Silício, Sorbato de Potássio, Benzoato de Sódio, Estearato de Magnésio, Metabissulfito de Sódio e Amido de Milho. SACHÊ COM APROXIMADAMENTE 100 g - REFERÊNCIA: BEST HEALTH 100g, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 36,00	R\$ 108,00



ITEM 134

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	12	CONCENTRADO PARA CÃES E GATOS NÍVEL DE GARANTIA: Valor Energético 6.238Kcal, Proteína Bruta (mín) 358,3g, Extrato Etéreo (mín) 368g, Fibra Bruta (máx) 1.000mg, Umidade (máx) 29,5g, Cálcio (máx) 13,3g, (mín) 13g, Fósforo (mín) 8.100mg, Vitamina A (mín) 52.633,51UI, Vitamina B1 (mín) 23,89mg, Vitamina B12 (mín) 20.328,07mcg, Vitamina B2 (mín) 16mg, Vitamina B6 (mín) 15,82mg, Vitamina D3 (mín) 4.750UI, Vitamina E (mín) 250UI, Vitamina K3 (mín) 8,33mg, Ácido Fólico (mín) 9,08mg, Ácido Nicotínico (mín) 201,71mg, Pantotenato de Cálcio (mín) 20,37mg, Biotina (mín) 201,3mg, Colina (mín) 2.619mg, FOS4. 500mg, Taurina (mín) 3.100 mg, Ácido Aspártico (mín)33,3mg, Ácido Glutâmico (mín) 67,3mg, Alanina (mín) 16,5g, Arginina (mín) 24g, Fenilalanina (mín) 18,3mg, Cistina (mín) 4.800mg, Glicina (mín)13,8mg, Histidina (mín) 9.600mg, Isoleucina (mín)19g, Leucina(mín) 33,2mg, Lisina (mín) 27,5mg, Metionina (mín) 5.500mg, Prolina (mín) 20,8g, Serina (mín) 20mg, Tirosina (mín) 13,4g, Treonina (mín) 16,1g, Valina (mín) 18,8g, Selênio (mín) 4,47mg, Cobalto (mín) 3,33mg, Manganês (mín) 55,28mg, Mangnésio (mín) 1.600mg, Iodo (mín) 7,65mg, Potássio (mín) 7.900mg, Cobre (mín) 21mg, Ferro (mín) 108,33mg, Zinco (mín) 957,34mg. SACHE 300 g - REFERÊNCIA: PET MILK (VETNIL), EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 153,95	R\$ 1.847,40

ITEM 135

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	30	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDO PARA SUPLEMENTAÇÃO ANIMAL COMPOSIÇÃO: Colágeno hidrolisado, aditivo probiótico, DL metionina, Enxofre ventilado (flor de enxofre), vitamina A, vitamina B1, vitamina B12, vitamina B6, vitamina B2, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, Fosfato bicalcico, Iodato de cálcio, Pantotenato de cálcio, L-lisina, Carbonato de cálcio, Sulfato de cobalto heptahidratado, Sulfato de manganês, Triptofano, Ácido fólico, Ácido nicotínico, biotina, Cloreto de colina, Proteinato de zinco, Proteinato de cobre, Proteinato de ferro, Óxido de agnésio, L-carnitina, Cisteína, Selenito de sódio, Cromo aminoácido quelato, Açúcar BHT, Aroma de maçã, dióxido de silício. NÍVEL DE GARANTIA POR KG DO PRODUTO: Vitamina A (Mín.) 2.000.000UI, Vitamina B1 (Mín.) 250mg, Vitamina B12 (Mín.) 1.000mcg, Vitamina B2 (Mín.) 200mg, Vitamina B6 (Mín.) 200mg,	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00



		Vitamina C (Mín.) 5.000mg, Vitamina D3 (Mín.) 150.000UI, Vitamina E (Mín.) 1.000 UI, Biotina (Mín.) 50mg, Ácido Nicotínico (Mín.) 600mg, Ácido Fólico (Mín.) 200mg, Pantotenato de Cálcio (Mín.) 500mg, Colina (Mín.) 4.850mg, Ácido Aspártico (Mín.) 508mg, Ácido Glutâmico (Mín.) 2.925mg, Alanina (Mín.) 7.120mg, Arginina (Mín.) 4.010mg Cisteína (Mín.) 224mg, Fenilalanina (Mín.)1.626mg, Glicina (Mín.) 12,69g, Histidina (Mín.) 348mg, Isoleucina (Mín.) 1.378mg, L Carnitina (Mín.)10g, Leucina (Mín.) 2.801mg, Lisina (Mín.) 23,22g , Metionina (Mín.)21,57g, Prolina (Mín.) 9.426mg, Serina (Mín.) 971mg, Tirosina (Mín.)541mg, Treonina (Mín.)542mg, Triptofano (Mín.) 416mg, Valina (Mín.)1.957mg, <i>Saccharomyces cerevisiae</i> 9×10⁹ UFC, Cálcio (Máx.)199,5g e (Mín.)180,5g, Fósforo (Mín.) 104g, Iodo (Mín.) 144mg, Ferro (Mín.) 2.000mg, Sódio (Mín.) 2.919mg, Cobre (Mín.) 600mg, Cromo (Mín.) 80mg, Enxofre (Mín.) 8.000mg, Cobalto (Mín.) 200mg, Selênio (Mín.) 60mg, Magnésio (Mín.) 33g, manganês (Mín.) 427mg, Zinco (Mín.) 3.000mg. FRASCO 2,5 KG - REFERÊNCIA: AMINOMIX FORTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	
--	--	---	--

ITEM 136

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	70	SUPLEMENTO MINERAL VITAMÍNICO AMINOÁCIDO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL COMPOSIÇÃO: Ácido fólico, ácido nicotínico, Aditivo prebiótico, Aditivo probiótico, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B12, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina C, Vitamina D3, Vitamina E, Beta caroteno, Beta hidroxi metil butirato – HMB, Betaína, Biotina, Caseína, Cloreto de colina pó, D-pantotenato de cálcio, DL-metionina, Enxofre ventilado (flor de enxofre), Hexametáfosfato de sódio, Inositol, Iodeto de potássio, L-carnitina, L-glutamina, L-lisina, Levedura de cana de açúcar inativada e desidratada, óleo de linhaça, Ppoteína isolada de soja, Proteinato de cobre, Proteinato de ferro, Proteinato de zinco, Selenito de sódio, Sulfato de cobalto heptahidratado, Sulfato de condroitina, Sulfato de glicosamina, Sulfato de magnésio, Sulfato de manganês, Taurina, Zeolita, Amido de milho, Aroma de bacon, BHT (hidróxido de tolueno butilado), dióxido de silício. LATA COM APROXIMADAMENTE 500 g - REFERÊNCIA: AMINOMIX GOLD, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 237,42	R\$ 16.619,40



ITEM 137

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COMP	4.800	SUPLEMENTO MINERAL VITAMÍNICO AMINOÁCIDO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL COMPOSIÇÃO: Ácido fólico, ácido nicotínico, Aditivo prebiótico, Aditivo probiótico, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B12, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina C, Vitamina D3, Vitamina E, Beta caroteno, Beta hidroxi metil butirato – HMB, Betaína, Biotina, Caseína, Cloreto de colina pó, D-pantotenato de cálcio, DL-metionina, Enxofre ventilado (flor de enxofre), Hexametafosfato de sódio, Inositol, Iodeto de potássio, L-carnitina, L-glutamina, L-lisina, Levedura de cana de açúcar inativada e desidratada, óleo de linhaça, Ppoteína isolada de soja, Proteinato de cobre, Proteinato de ferro, Proteinato de zinco, Selenito de sódio, Sulfato de cobalto heptahidratado, Sulfato de condroitina, Sulfato de glicosamina, Sulfato de magnésio, Sulfato de manganês, Taurina, Zeolita, Amido de milho, Aroma de bacon, BHT (hidróxido de tolueno butilado), dióxido de silício. NÍVEIS DE GARANTIA POR COMPRIMIDO: vitamina a (mín.) 3.000 ui, vitamina b1 (mín.) 3,982 mg, vitamina b12 (mín.) 1,167 mcg, vitamina b2 (mín.) 4 mg, vitamina b6 (mín.) 2,469 mg, vitamina c (mín.) 10 mg, vitamina d3 (mín.) 261,25 ui, vitamina e (mín.) 5,833 ui, ácido fólico (mín.) 3,027 mg, colina (mín.) 20,37 mg, biotina (mín.) 0,059 mg, beta caroteno (mín.) 0,15 mg, betaína (mín.) 4 mg, inositol (mín.) 5,2 mg, ácido nicotínico (mín.) 39,68 mg, antotenato de cálcio (mín.) 2,474 mg, hmb (mín.) 1 mg, ácido linoléico (mín.) 0,13 mg, ácido linolênico (mín.) 10 mg, ácido aspártico (mín.) 5,4 mg, alanina (mín.) 2,37 mg, arginina (mín.) 3,22 mg, cisteína (mín.) 0,75 mg, fenilalanina (mín.) 2,74 mg, glicina (mín.) 2,6 mg, histidina (mín.) 1,63 mg, isoleucina (mín.) 2,57 mg, l-carnitina (mín.) 2,5 mg, glutamina (mín.) 20,33 mg, leucina (mín.) 4,38 mg, lisina (mín.) 27,18 mg, metionina (mín.) 24 mg, prolina (mín.) 3,2 mg, serina (mín.) 2,61 mg, taurina (mín.) 2,4 mg, tirosina (mín.) 1,3 mg, treonina (mín.) 2,18 mg, valina (mín.) 2,82 mg, sulfato de condroitina (mín.) 1,667 mg, sulfato de glicosamina (mín.) 10 mg, fruto-oligosacarídeos 2,25 mg, nucleotídeos (mín.) 0,022 mg, hexametafosfato de sódio (mín.) 9 mg, zeolita (mín.) 5 mg, zinco (mín.) 0,15 mg, cobalto (mín.) 0,033 mg, cobre (mín.) 0,5 mg, enxofre (mín.) 7,4 mg, potássio (mín.) 1,8 mg, selênio (mín.) 0,061 mg, magnésio (mín.) 1,1 mg, manganês (mín.) 0,024 mg, iodo (mín.) 0,078 mg, ferro (mín.) 1 mg. FRASCO C/ APROX. 120 COMPRIMIDOS - REFERÊNCIA: AMINOMIX GOLD (VETNIL), EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 6,00	R\$ 28.800,00



ITEM 138

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COMP	2.100	SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL, AMINOÁCIDO PARA CÃES E GATOS COMPOSIÇÃO: Arginina, cinarina, cisteína, colina, extrato de alcachofra, glicina, inositol glutamina, selênio, extrato de cardo-mariano, taurina, vitamina B12, vitamina B2, vitamina B6, zinco quelatado. Níveis de Garantia por Comprimento: Arginina (mín.) 1,65 mg, Cinarina (mín.) 0,58 mg, Cisteína (mín.) 10,02 mg, Colina (mín.) 20,25 mg, Extrato de alcachofra (mín.) 110,5 mg, Glicina (mín.) 1,66 mg, Inositol (mín.) 15,074 mg, Glutamina (mín.) 1,66 mg, Selênio (mín.) 0,017 mg, Extrato de cardo-mariano (mín.) 180,4 mg, Taurina (mín.) 0,76 mg, Vitamina B12 (mín.) 33,52 mcg, Vitamina B2 (mín.) 0,99 mg, Vitamina B6 (mín.) 0,98 mg, Zinco quelatado (mín.) 0,44. FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS - REFERÊNCIA: HEPVET, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 5,06	R\$ 10.626,00

ITEM 139

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COMP	2.100	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CÃES E GATOS COMPOSIÇÃO: Ácido Cítrico, Água, Cloreto de Colina, DL-Metionina, Extrato de Alcachofra, Extrato de Cardo Mariano, Frutose, Goma Xantana, Inositol, Sorbato de Potássio, Óxido de Zinco, Vitamina B12. NÍVEIS DE GARANTIA POR COMPRIMIDO: colina (mín.) 20 mcg, DL-Metionina (mín.) 80 mg, extrato de alcachofra (mín.) 100 mg, extrato de cardo mariano (mín.) 150 mg, frutose (mín.) 200 mg, inositol (mín.) 10 mg, vitamina B12 (mín.) 25 mcg, zinco (mín.) 20mg. FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS - REFERÊNCIA: HPHAR 120 (NUTRIPHARME), EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 5,06	R\$ 10.626,00

ITEM 140

UND	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COMP	2.400	SUPLEMENTO MINERAL VITAMÍNICO AMINOÁCIDO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL NÍVEL DE GARANTIA POR COMPRIMIDO: β -Caroteno (mín.) 8,355 mg, Arginina (mín.) 11,66625 mg, Glutamina (mín.) 33,33375 mg, Taurina (mín.) 33,33375 mg, Cisteína (mín.) 41,67 mg, Beta Glucanas (mín.) 20 mg, Ácido Linolênico (mín.) 2,4325 mg, Ácido Linoléico (mín.) 0,64375 mg, Cobre (mín.) 0,2075 mg, Zinco (mín.) 5 mg, Selênio (mín.) 0,63875 mg, Saccharomyces cerevisiae 4,16 x 10 ⁷ UFC, Mananoligossacarídeos 16,66625 mg, Extrato Protéico Vegetal (mín.) 26,25 mg. FRASCO COM 60 COMPRIMIDOS - REFERÊNCIA: NUTRALOGIC PET (VETNIL), EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 4,06	R\$ 9.744,00



ITEM 141

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COMP	300	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CÃES E GATOS COMPOSIÇÃO: Quitosana, Arginina, Complexo B, proteína de alto valor biológico, Magnésio e Potássio. NÍVEL DE GARANTIA POR KG O PRODUTO: Cálcio (mín) 123 mg, Cálcio (máx) 129 mg, Ácido fólico (mín) 5 mg, Cianocobalamina (mín) 15.000 mcg, Extrato de Chá Verde (mín) 750 mg, Extrato Etéreo (mín) 200 mg, Fibra Bruta (mín) 3.000 mg, L-Arginina (mín) 300 g, Matéria Mineral (máx) 10.000 mg, Vitamina B6, (mín) 490 mg, Vitamina C (mín) 25 g, Vitamina E (mín) 45.000 UI, Tiamina (mín) 500 mg, Umidade (máx) 8 %, Vitamina B12 (mín) 735 mg, Quitosana (mín) 160 g, Proteína Bruta (mín) 40 g, Nicotinamida (mín) 2.500 mg. FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS - REFERÊNCIA: NEXIN (MUNDO ANIMAL), EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 129,33	R\$ 38.799,00

ITEM 142

UND	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	1,5	SUPLEMENTO MINERAL E AMINOÁCIDO PARA CÃES E GATOS COMPOSIÇÃO: Spirulins e Metionina. NÍVEIS DE GARANTIA Por KG do produto: Ácido fólico (mín) - 200 mg, Betaglucanas (mín) - 5.000 mg, Biotina (mín) - 250 mg, Cálcio (máx) - 5.208 mg, Cálcio (mín) - 3.946 mg, Cistina (mín) - 985 mg, DL-metionina (mín) - 12,38 g, Glicina (mín) - 15,76 g, L-Cisteína (mín) - 2.450 mg, L-glutamina (mín) - 17,5 g, L-lisina (mín) - 10.000 mg, Mananligossacarídeo (mín) - 5.500 mg, Nicotinamida (mín) - 1.500 mg, Pantotenato de cálcio (mín) - 2.940 mg, Proteína bruta (mín) - 120,46 g, Selênio (mín) - 0,025 mg, Taurina (mín) - 9.850 mg, Vitamina B1 (mín) - 990 mg, Vitamina B12 (mín) - 2.500 mg, Vitamina B2 (mín) - 5.000 mg, Vitamina B6 (mín) - 2.000 mg, Vitamina C (mín) - 12,5 g, Vitamina E (mín) - 5.000 UI, Zinco quelatado (mín) - 180 mg. FRASCO COM 75 g - REFERÊNCIA: SPIRULINA (MUNDO ANIMAL), EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 60,00	R\$ 90,00



ITEM 143

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COMP	4.500	REGENERADOR ARTICULAR COM SULFATO DE CONDROITINA A E GLUCOSAMINA 1000 mg – CONDROTON COMPOSIÇÃO: Sulfato de Condroitina “A”, Glucosamina, Moluscos (Perna canaliculus), Colágeno, Ácido Ascórbico, Sulfato de Manganês, Veículo q.s.p. NÍVEIS DE GARANTIA: Sulfato de Condroitina “A” 20.000 mg, Glucosamina 30.000 mg, Moluscos (Perna canaliculus) 10.000 mg, Colágeno 5.000 mg, Ácido Ascórbico 5.000 mg, Sulfato de Manganês 2.000 mg, Veículo q.s.p. 100 g. FRASCO COM 60 COMPRIMIDOS - REFERÊNCIA: CONDROTON 1.000 mg (VETNIL), EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 6,00	R\$ 27.000,00

ITEM 144

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
L	4	ASSOCIAÇÃO DE VITAMINAS DO COMPLEXO B, NICOTINAMIDA, AMINOÁCIDOS, FRUTOSE, MACRO E MICRO MINERAIS COMPOSIÇÃO: Cloridrato de Tiamina (vitamina B1) 1.000mg, Cloridrato de Piridoxina (vitamina B6) 500mg, Nicotinamida 2.000 mg, Pantotenato de cálcio (vitamina B6) 400 mg, Frutose 20g, Cloridrato de L-arginina 2g, Acetil metionina 2g, Aspartato de potássio 1.000 mg, Aspartato de magnésio 1.000 mg, selenito de sódio 45mg, Excipientes QSP 100ml, Vitamina B12 1.500 msg. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100 ml - REFERÊNCIA: BIONEW, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00

ITEM 145

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	6	SUBSTITUTO DO LEITE DA GATA PARA FILHOTES COMPOSIÇÃO: Leite em Pó Integral, Caseína em Pó, Proteína Concentrada do Soro de Leite, Gema de Ovo em Pó, Ovo em Pó Integral, Plasma em Pó, Dextrose, Fosfato Tricálcico, Óleo de Soja Refinado, Carbonato de Cálcio, Premix Vitamínico Premix Mineral Quelatado, Taurina, Extrato de Alecrim, Vitamina C, Vitamina E, Inulina, Propionato de Cálcio. SACHE 300 g - REFERÊNCIA: – SUPPORT MILK CAT (NUTRIPHARME) EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 530,00	R\$ 3.180,00



ITEM 146

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	6	SUBSTITUTO DO LEITE DA CADELA PARA FILHOTES COMPOSIÇÃO: Leite em Pó Integral, Caseína em Pó, Proteína Concentrada do Soro de Leite, Creme de Leite em Pó, Gema de Ovo em Pó, Ovo em Pó Integral, Plasma em Pó, Dextrose, Frutose, Fosfato Tricálcico, Lecitina de Soja, Óleo de Salmão, Óleo de Soja Refinado, Premix Vitamínico, Premix Mineral Quelatado, Cloreto de Colina, Extrato de Alecrim, Vitamina C, Vitamina E, Inulina, Propionato de Cálcio. SACHE 300 g - REFERÊNCIA: – SUPPORT MILK DOG (NUTRIPHARME) EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00

ITEM 147

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	3	SUBSTITUTO DO COLOSTRO PARA CÃES E GATOS DE 0 A 3 DIAS DE IDADE COMPOSIÇÃO: Leite em Pó Integral, Caseína, Creme de Leite em Pó, Ovo em Pó, Gema de Ovo Desidratada, Plasma Sanguíneo, Dextrose, Frutose, Fosfato Tricálcico, Extrato de Leveduras, Óleo de Coco, Óleo de Salmão, Óleo de Soja Refinado, Premix Vitamínico, Taurina, Premix Mineral, L-Glutamina, Cloreto de Colina, Extrato de Alecrim, Mananoligossacarídeos, Betaglucanas, Vitamina C, Vitamina E. SACHE 300 g - REFERÊNCIA: – SUPPORT FIRST MILK (NUTRIPHARME) EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00

ITEM 148

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	30	PROBIÓTICO CÃES E GATOS NÍVEIS DE GARANTIA: Saccharomyces cerevisiae (mín.)3,33 x 10 ⁵ UFC, Lactobacillus acidophilus (mín.)3,33 x 10 ⁷ UFC, Bifidobacterium bifidum (mín.)3,33 x 10 ⁷ UFC, Enterococcus faecium (mín.)1,66 x 10 ⁷ UFC, Lactobacillus plantarum (mín.)1,66 x 10 ⁷ UFC. SERINGA DOSADORA COM APROXIMADAMENTE 14 g - REFERÊNCIA: PROBIÓTICO VETNIL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00



ITEM 149

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COMP	2.100	OMEGA 3+SE 1100 Ácido Docosahexaenóico (DHA) (Mín.)124,10g, Ácido Eicosapentaenóico (EPA) (Mín.)186,15 g, Ômega 3 (Mín.) 310,25 g, Selênio (Mín.) 61,53 mg, Vitamina E (Mín.) 51,282 UI. FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS - REFERÊNCIA: OMEGA 3+SE 1100 VETNIL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 6,00	R\$ 12.600,00

ITEM 150

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CAPS	300	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL PARA CÃES E GATOS - CALCIO E VITAMINA D3 Cálcio e vitamina D3 – Níveis de garantia – cálcio (mín.) 190g/KG, cálcio (máx.) 210g/KG, vitamina D3 100.000 UL/KG. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 30 CÁPSULAS.	R\$ 3,06	R\$ 918,00

ITEM 151

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	4	OSSO DE SIBA COMPOSIÇÃO: Farinha de osso de siba, carbonato de cálcio, sulfato de cálcio, propionato de cálcio. Tamanho médio entre 13x5,8 até 18,5x6,8 cm. PESO MÉDIO DO OSSO: 25 A 40 GRAMAS.	R\$ 299,95	R\$ 1.199,80

ITEM 152

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COMP	9000	SUPLEMENTO VITAMÍNICO AMINOÁCIDO PARA CÃES COMPOSIÇÃO: Vitamina B12, DL-metionina, proteinato de ferro, maltodextrina, vitamina B6, estearato de magnésio, celulose, ácido fólico. NÍVEL DE GARANTIA: Ácido fólico (min) 196 g/KG, cianocobalamina (min) 40.000ug/KG, DL-metionina (min) 186g/KG, ferro (min) 15 g/KG, piridoxina – vitamina B6 HCl (min) 2.058, HCl (min). FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS - REFERÊNCIA: ERITROS DOG TABS EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 4,50	R\$ 40.500,00



ITEM 153

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
L	0,6	VITAMINA D CONCENTRADA EM GOTAS Vitamina D concentrada com 2.000 UI/gota FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20 ml	R\$ 1.495,00	R\$ 897,00

ITEM 154

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
L	0,6	VITAMINA C CONCENTRADA EM GOTAS Níveis de garantia – Vitamina C 200g /KG. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 30 ml	R\$ 1.087,33	R\$ 652,39

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	R\$ 4.646.905,64
-----------------------------------	-------------------------

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, entidade de natureza autárquica, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos do inciso II, do artigo 25º, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, integra a Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, tendo por finalidade a gestão, execução e controle das políticas municipais de Turismo, Eventos e Lazer, interrelacionando-se com as demais políticas públicas e sociais.

1.2. Compreende ainda, competência legal da AGETUL, nos termos do inciso XIX, do artigo 59º, da Lei Complementar nº 335/2021, a administração de equipamentos de lazer e turismo especialmente o Parque Zoológico, Museu de Ornitologia e o Parque Mutirama.

1.3. Neste contexto, compete à Supervisão Geral do Parque Zoológico estabelecer normas e instruções relativas ao seu funcionamento, horários, condições de visitação pública, bem como o manejo dos animais em conformidade com o disposto no artigo 25º do Decreto nº 445/2021.

1.4. Atualmente o Parque Zoológico de Goiânia conta com aproximadamente 464 animais de 108 espécies, distribuídos entre aves, répteis e mamíferos, sendo que cada espécie apresenta especificidades alimentares.

1.5. Sabe-se que a dieta para animais *ex situ* (fora de seus ambientes naturais) deve ter especial atenção à sua composição nutricional, uma vez que estes animais necessitam de uma dieta que atenda suas exigências nutricionais. Sendo assim, a geometria do alimento, diversidade e qualidade da dieta são fatores importantes para promover condições normais do comportamento alimentar de cada animal.

1.6. Importante ressaltar que o Parque Zoológico de Goiânia adota o rebalanceamento alimentar como uma ferramenta importante para adequar a dieta de cada animal, pois ajuda a evitar o desperdício oriundo da quantidade excedente de alimento fornecido e auxilia na redução do tempo de preparo de cada alimento.

1.7. Convém destacar que zoológicos devem estimular os comportamentos naturais de cada espécie em busca do bem-estar animal. A procura de alimento e a caça, através da introdução de itens alimentares diversos com maior ou menor grau de dificuldade de alcance, tal como aconteceria em *habitat* natural, é uma das principais ferramentas utilizadas para tal propósito.

1.8. A Supervisão Geral do Parque Zoológico de Goiânia é responsável por elaborar, programar e determinar todo o manejo nutricional das espécies animais. Sendo assim, por meio de Estudo Técnico Preliminar (0118309), estabeleceu-se as especificações dos alimentos e produtos destinados à alimentação animal, bem como os respectivos quantitativos estimados considerando as exigências nutricionais e manejo nutricional conforme especificidades de cada espécie, raça, linhagem, sexo, estágio de desenvolvimento, condições ambientais, sanidade do animal, estágios fisiológicos entre outros.



1.9. Por fim, ressalta-se que o processo licitatório proposto é imprescindível para oferecer aos animais do plantel do Parque Zoológico de Goiânia os nutrientes necessários (tais como proteína, gordura, minerais e vitaminas) que, junto com outros produtos destinados à alimentação animal, possibilitam a composição balanceada da dieta garantindo a saúde e sobrevivência desses animais, bem como o bem-estar e qualidade de vida.

2. DO OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Considerando que animais *ex situ* necessitam de uma dieta equilibrada, objetivando o seu bem-estar e sua saúde e que em alguns casos, necessita-se suplementar a dieta destes animais e/ou associar-se à rações balanceadas de modo a atender as demandas fisiológicas, o presente Termo de Referência tem o objetivo de estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos e produtos destinados à alimentação animal para composição da dieta e manejo nutricional dos animais do plantel do Parque Zoológico de Goiânia.

3. DA RESPONSABILIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Supervisão do Parque Zoológico de Goiânia.

4. DA ECONOMICIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração Pública em relação a aquisição do objeto em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante será o “MENOR PREÇO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá economia em função da relação de custo x benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação aos produtos ofertados pela empresa cuja escolha recairá naquela que apresentar o MENOR PREÇO.

4.2. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de **MENOR PREÇO POR ITEM** em atenção ao artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

5.1. Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações e as especificações do objeto a ser adquirido estão adequadamente definidas por meio de especificações usuais no mercado e de modo objetivo no presente Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada como bem comum, cabendo a modalidade Pregão Eletrônico, Critério de Julgamento Menor Preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O objeto em questão enquadra-se nos requisitos legais estabelecidos no artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 967/2022.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Em conformidade com o artigo 9º, § 1º Decreto nº 967/2022, na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação

8. DA TERMINOLOGIA

8.1. Para efeito de definição do objeto serão adotadas neste Termo de Referência as seguintes terminologias:

8.2. **alimento:** toda substância que, consumida pelo animal, é capaz de contribuir para a manutenção de sua vida e sobrevivência da espécie à qual pertence.

8.3. **ingrediente ou matéria-prima:** componente ou constituinte de qualquer combinação ou mistura utilizada na alimentação animal, que tenha ou não valor nutricional, podendo ser de origem vegetal, animal, mineral, além de outras substâncias orgânicas ou inorgânicas.

8.4. **produto destinado à alimentação animal:** substância ou mistura de substâncias, elaborada, semi-elaborada ou bruta que se emprega na alimentação de animais. São definidos neste Termo de Referência os seguintes produtos destinados à alimentação animal:



- 8.4.1. **ração animal:** qualquer mistura de ingredientes capaz de suprir às necessidades nutritivas para manutenção, desenvolvimento e produtividade dos animais a que se destine;
- 8.4.2. **concentrado:** mistura de ingredientes, que adicionada a um ou mais alimentos, em proporções adequadas e devidamente especificadas pelo fabricante do concentrado, constitua uma ração animal;
- 8.4.3. **suplemento:** ingrediente ou mistura de ingredientes capaz de suprir a ração ou concentrado, em vitaminas, aminoácidos ou minerais, podendo haver a inclusão de aditivos;
- 8.4.4. **sal mineralizado:** mistura de micro e macro-elementos minerais, com cloreto de sódio, para ser administrada isolada e diretamente aos animais;
- 8.4.5. **aditivo:** substância intencionalmente adicionada ao alimento, com a finalidade de conservar, intensificar ou modificar suas propriedades, desde que não prejudique seu valor nutritivo, como os antibióticos, corantes, conservadores, antioxidantes e outros.
- 8.5. **alimentação animal:** envolve as práticas de seleção e preparo dos alimentos, bem como o manejo de fornecimento.
- 8.6. **nutrição animal:** envolve o estudo das exigências nutricionais visando atender as necessidades em determinados nutrientes, específico para uma espécie e categoria animal.
- 8.7. **dieta animal:** conjunto de alimentos incluindo a quantidade respectiva prescrita para atender à exigência nutricional de determinada categoria animal.
- 8.8. **exigência nutricional:** quantidade de cada nutriente, necessária para determinada espécie e categoria animal, para sua boa manutenção, produção e reprodução.
- 8.9. **manejo nutricional animal:** forma com que os alimentos e produtos destinados à alimentação são oferecidos aos animais considerando as especificidades de com espécie, raça, linhagem, sexo, estágio de desenvolvimento, balanceamento nutricional da dieta, condições ambientais, sanidade do animal, estágios fisiológicos entre outros.
- 8.10. **embalagem:** recipiente ou invólucro destinado a garantir a conservação e a facilitar o transporte e o manuseio dos produtos destinados à alimentação animal.
- 8.11. **boas práticas de fabricação:** procedimentos higiênicos, sanitários e operacionais aplicados em todo o fluxo de produção, desde a obtenção dos ingredientes e matérias-primas até a distribuição do produto final, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e segurança dos produtos destinados à alimentação animal.
- 8.12. **controle da qualidade:** conjunto de procedimentos que envolvem programação, coordenação e execução com o objetivo de verificar e assegurar a conformidade da matéria-prima, do ingrediente, do rótulo e da embalagem, do produto intermediário e do produto acabado com as especificações estabelecidas.
- 8.13. **fornecedor:** empresa licitante vencedora que forneça à CONTRATANTE alimentos e/ou produtos destinados à alimentação animal atendendo as boas práticas de fabricação e controle de qualidade em conformidade com a legislação pertinente.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O local de entrega será no Setor de Nutrição Animal do Parque Zoológico de Goiânia situado na Alameda das Rosas, Setor Oeste, Goiânia - GO, 74110-010 (Localização: -16.68109929653255 S, -49.272237744955184 W / Telefone: 062 3524-2390) no horário das 07:30 às 10:30h e das 12:00 às 15:00h de segunda à sexta-feira e das 07:30 às 10:30h aos sábados.
- 9.2. O fornecimento será efetuado de acordo com o cronograma da CONTRATANTE, com prazo de entrega de no máximo 72 (setenta e duas) horas por remessa, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 9.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem a entrega com a devida comprovação.
- 9.4. O objeto será entregue de forma parcelada, conforme Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE, durante a vigência contratual.
- 9.5. O cronograma de entrega e os quantitativos estimados mensais poderão variar de acordo com a demanda da CONTRATANTE.



9.6. Caso o Cronograma Estimado de Entrega estipulado pelo CONTRATANTE, não atenda à demanda, o Órgão poderá proceder com as alterações conforme suas necessidades.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
PERCENTUAL ESTIMADO POR MÊS	8,00	8,00	9,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	8,00	9,00	100,00

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Além das especificações referentes à cada item apresentado na tabela descrita deste Termo de Referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, bem como respeitadas as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, todas condicionantes da aceitação do recebimento do objeto:

10.2. Não serão aceitos alimentos e produtos destinados à alimentação animal em desacordo com a proposta da CONTRATADA.

10.3. O prazo de validade de produtos destinados à alimentação animal (rações, suplementos, concentrados e outros) não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da entrega. Os demais produtos deverão obedecer ao prazo de validade estabelecido na especificação do objeto neste Termo de Referência.

10.4. Os produtos perecíveis, com prazo de armazenamento, deverão apresentar na data de entrega, no máximo, 30% de sua vida útil consumida.

10.5. Não serão aceitos produtos de origem animal sem o devido registro de inspeção sanitária, bem como produtos que não constem identificação do fabricante, prazo de validade e os devidos registros de regularidade para produção e comercialização.

10.6. Não serão aceitos produtos manipulados, sem a devida embalagem, sem identificação, sem prazo de validade, sem carimbos de registro e/ou com avarias ou má aparência ocasionadas pelo transporte.

10.7. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para cada produto, devidamente protegidos de sujidades e variações de temperatura. No caso de produtos perecíveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade dos alimentos. Para os produtos de origem animal, deverão ser respeitadas as temperaturas descritas no item 10.8.

10.8. Alimentos de origem animal, deverão ser apresentados embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

10.8.1. Carne Bovina: vermelha brilhante ou púrpura, resfriada 0° a 7°C;

10.8.2. Ave (frango): amarela-rosada, resfriada 0° a 4°C.;

10.8.3. Peixe e frutos do mar: temperatura de congelamento até - 12°C, de resfriamento 0° a 2°C;

10.8.4. Rações, suplementos e outros produtos destinados à alimentação animal: cor correspondente a sua composição, temperatura conforme a especificação do fabricante.

10.9. Os produtos fornecidos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares).

10.10. No ato da entrega serão observadas as condições do entregador que deverá estar com uniforme adequado e limpo, avental (quando for o caso), sapato fechado, proteção para cabelos e mãos – quando necessário.

10.11. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos adequados sendo respeitadas todas as condições higiênico-sanitárias para que a carga e/ou descarga não apresentem risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.

10.12. Quando da entrega dos alimentos e/ou produtos destinados à alimentação animal por parte da CONTRATADA, se for detectado que estes não apresentam características e especificações conforme exigidos



no Termo de Referência e/ou não apresentem boa qualidade, a CONTRATADA deverá substituí-los por outros no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas sem ônus para a CONTRATANTE.

10.13. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem 10.12 ou, ainda, caso o novo produto entregue também seja rejeitado, serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento.

10.14. Deverão ser entregues os produtos definidos conforme o Termo de Referência, respeitadas as características indicadas, bem como a marca proposta pelo licitante vencedor.

10.15. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes nesse Termo de Referência, acompanhado de romaneio (recibo) contendo todos os itens e quantidades entregues, e deve colher assinatura nas duas vias (1ª Via do Parque Zoológico de Goiânia e 2ª Via do Fornecedor) do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber provisoriamente os produtos disponibilizando local, data e horário conforme o indicado no item 9.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

11.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11.4. Rejeitar no todo ou em parte, os alimentos e/ou produtos destinados à alimentação animal que estejam em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

11.5. Notificar por escrito, a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para sua substituição.

11.6. Emitir a Nota de Empenho com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

11.7. Encaminhar a CONTRATADA a Ordem de Fornecimento com todas as informações necessárias para o devido fornecimento do objeto.

11.8. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio de Gestores e Fiscais designados.

11.9. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto.

11.10. Atestar as faturas correspondentes ao fornecimento de alimentos e produtos destinados à alimentação animal, por intermédio do servidor competente.

11.11. Na fiscalização e acompanhamento do contrato pretendido, os gestores poderão ser auxiliados por outros servidores do CONTRATANTE, especialmente designados pelos gestores.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer alimentos e/ou produtos destinados à alimentação animal, quando solicitado pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Fornecimento, dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida e especificações estabelecidas na descrição apresentada no Termo de Referência, Edital e em conformidade com a proposta.

12.2. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à CONTRATANTE, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, não cabendo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes.

12.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato.

12.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

12.5. Entregar os alimentos e produtos destinados à alimentação animal em perfeito estado de conservação, sem rasgos ou com embalagens violadas. Sem sujeira e umidade na sua superfície, e sem defeitos que possam alterar sua aparência e integridade, bem como isenta de contaminações e/ou danos físicos oriundos do manuseio e transporte.



12.6. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e resoluções sanitárias vigentes, e outras normas pertinentes ao objeto.

12.7. Responsabilizar-se pelas boas práticas de manipulação e controle de qualidade referente aos alimentos e produtos destinados à alimentação animal em conformidade com a legislação pertinente.

12.8. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço e telefones, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

12.9. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com o não atendimento às ligações telefônicas ou contatos por meio eletrônicos, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais.

12.10. Entregar os alimentos e produtos destinados à alimentação animal sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias entre outros.

12.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado.

12.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 125º da Lei nº 14.133/2021.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento de alimentos e/ou produtos destinados à alimentação animal, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, por meio de um fiscal especialmente designado, na forma do disposto nos artigos 104º, inciso III e 117º da Lei nº 14.133/2021, do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do Decreto Municipal nº 963, de 14 de março de 2022.

13.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do contrato vinculado ao objeto deste Termo de Referência.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como todas as informações pertinentes, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120º da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A fiscalização da execução do contrato abrange as seguintes rotinas:

13.5.1. verificar a entrega dos alimentos e produtos destinados à alimentação animal e a conformidade com a Ordem de Fornecimento, bem como as especificações, quantidades e outras condições contidas no Termo de Referência, Edital e proposta da empresa licitante vencedora;

13.5.2. verificar o cumprimento das obrigações e prazos contratados;

13.5.3. verificar as condições higiênico-sanitárias referentes ao acondicionamento, transporte e entrega dos produtos em conformidade com a Legislação Sanitária vigente;

13.5.4. verificar se há necessidade de substituição de produtos;

13.5.5. registrar ocorrências;

13.5.6. exercer atividades correlatas.



14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência a ser firmado no contrato será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

15. DO PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO

15.1. Após a celebração do contrato administrativo, o fornecimento do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento.

15.2. Os demais fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com o disposto no item 9 deste Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

16.2. Além do disposto no item 16.1 a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

16.3. Para efetuação do pagamento a CONTRADA deverá ainda, atender toda e qualquer solicitação realizada pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato necessárias ao cumprimento de eventuais diligências e/ou ressalvas exaradas pelos órgãos de controle.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços praticados serão fixos e somente reajustáveis na forma da lei, caso a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses da sua assinatura, onde ocorrerá a aplicação do IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial.

17.2. O Pleito de reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA antes de realizada a prorrogação do contrato, caso contrário fica prescrito o reajuste do período não solicitado.

18. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os alimentos e produtos destinados à alimentação animal a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

18.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 966/2022, além das previstas na legislação pertinentes.

Termo de Referência Elaborado por:

RAPHAEL CUPERTINHO TEIXEIRA MELO
Supervisor Geral do Parque Zoológico
AGETUL

E aprovado por:
VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente
AGETUL



25. ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - SRP

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. _____ brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº. XXXX**, nos termos da Lei 14.133/2021, **Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto 967/2022**, e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 032/2022 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo nº 22.15.000000195-6**, do tipo **MENOR PREÇO** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, Qd. _____, Lt. _____, _____, no município de _____ – _____, CEP n. _____ Fone: _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS de fornecimento de alimentos e produtos destinados à alimentação animal (rações, suplementos e outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 032/2022 - Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal 967/2022 e demais legislações vigentes**, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.



- 3.7.** O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1.** O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme § 1º do art.11 do Decreto 967/2022.
- 5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.
- 5.3.** Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:
- a) de força maior;
 - b) caso fortuito;
 - c) fato do príncipe ou
 - d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.
- 5.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 5.4.3** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 5.5.1** A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - 5.5.2** A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;
 - 5.5.3** Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 5.6.** ° A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 5.7.** ° Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.



- 5.8.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.
- 5.9.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 5.10.** . Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.
- 5.11.** Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.
- 5.12.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 5.13.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 6.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:
- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
 - III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
 - IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.
- 6.2.** A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.
- 6.3.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.5.** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- 6.6.** O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 6.7.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
- 6.8.** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.
- 6.9.** É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.



7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e
- e) não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente dos casos de:
 - a) força maior,
 - b) caso fortuito;
 - c) fato do príncipe;
 - d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

7.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no **item 13** do Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 966/2022.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 032/2022 - Sistema de Registro de Preços**.

9.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, de acordo com o **Decreto 967/2022**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, de de

XXXXXXXXXXXX
Secretário

Nome Fornecedor.....
Nome da Empresa.....

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

**ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE FORNECEDORES**



Classificação	Fornecedor	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unitário



26. ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N.º/2022

Contrato para fornecimento de _____
para composição da dieta e manejo nutricional dos
animais do plantel do Parque Zoológico de
Goiânia, que entre si fazem a Agência Municipal de
Turismo, Eventos e Lazer, e a empresa
_____, nas cláusulas e
condições que se seguem:

A Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretário, Sr.** _____, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, Identidade n.º _____, CPF n.º _____ (qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 966/2022, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e demais legislações pertinentes, o contrato para fornecimento de _____ para composição da dieta e manejo nutricional dos animais do plantel do Parque Zoológico de Goiânia, Processo n.º 22.15.000000195-6, PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022 - SRP, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de _____ para composição da dieta e manejo nutricional dos animais do plantel do Parque Zoológico de Goiânia, em atendimento à Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022 - SRP e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do PREGÃO Eletrônico n.º 032/2022 - SRP, Termo de Referência – ANEXO I, e demais anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 2.1.3. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



- 2.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI da Lei nº 14.133/21;
- 2.1.8.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;
- 2.1.9.** Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.
- 2.1.10.** A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.
- 2.1.11.** A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.2. - A CONTRATANTE se compromete a:

- 2.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117, da Lei 14.133/21, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e **do art. 12 do Decreto Municipal nº 963/2022.**
- 2.2.2.** O fiscal do contrato acima mencionado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º da Lei 14.133/21
- 2.2.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º da Lei 14.133/21.
- 2.2.4.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 2.2.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do Contrato será de 5 (cinco) anos contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.**
- 3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.**
- 3.1.2.** Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 4.1. DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).
- 4.1.1.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.
- 4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos em valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) serão realizados por meio de crédito em conta corrente do favorecido na instituição financeira contratada pelo Município. (Decreto 4.387/2021)



4.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, da conta corrente junto à instituição financeira, de que trata o item 4.2.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.4.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.5. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do § 3º, art.92 da Lei 14.133/2021. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período.

4.6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.6.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de xxxxxxxx, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

4.6.1.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

4.6.1.2. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

4.6.1.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

4.6.1.4. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

4.6.1.5. Quando a rescisão ocorrer com base no art. 137, VIII e §2º incisos I a V, da Lei 14.133/21, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n. 966/2022, além das previstas nas legislações pertinentes;

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

6.3.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

6.4. A sanção de multa será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observado o seguinte:

- a) a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e
- b) a aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A multa de que trata o **item 6.4** poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

6.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis.

6.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no **item 6.2**.

6.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.10. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

6.11. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

- a) -será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
- b) a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do



contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

- c) rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e
- d) preliminarmente à instauração do processo de que trata a alínea “c” do item 6.11 poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

6.12. A sanção prevista no **item 6.9** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.13. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.14. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências, nos termos do art. 26 do Decreto nº 985, de 15 de abril de 2015.

6.15. A sanção prevista no **item 6.13**, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.16. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

6.17. Não se aplica a regra prevista no **item 6.16** se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

6.18. O disposto no **item 6.16** não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos contratados, conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 032/2022 – Sistema de Registro de Preços e das seguintes disposições:

7.2. A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do objeto, mediante recibo, devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.3. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto contratado, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

7.4. Em conformidade com os artigos 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



- 7.4.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/21.
- 8.2.** A extinção do contrato poderá ser:
- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
 - b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
 - c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 8.3.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 9.1.** Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

- 10.1.** O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- 11.1.** Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de __/__/__, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 966/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

- 13.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



27. ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022 - SRP

OBJETO: Formação de Registro de Preços para o eventual e futuro fornecimento de alimentos e produtos destinados à alimentação animal (rações, suplementos e outros) para composição da dieta e manejo nutricional dos animais do plantel do Parque Zoológico de Goiânia, em atendimento à Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

A Empresa [____], inscrita no CNPJ sob o nº [____], com sede na [____], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [____], portador(a) do Documento de Identidade nº [____], órgão emissor [____] e do CPF nº [____], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 032/2022 - SRP, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



28. ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022 - SRP

OBJETO: Formação de Registro de Preços para o eventual e futuro fornecimento de alimentos e produtos destinados à alimentação animal (rações, suplementos e outros) para composição da dieta e manejo nutricional dos animais do plantel do Parque Zoológico de Goiânia, em atendimento à Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

A Empresa [____], inscrita no CNPJ sob o nº [____], com sede na [____], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [____], portador(a) do Documento de Identidade nº [____], órgão emissor [____] e do CPF nº [____],
DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 032/2022 - SRP, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



29. ANEXO VI

CARTA PROPOSTA

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022 - SRP

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.		Deverá ser indicada marca conforme o caso		

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ____ = R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que os produtos ofertados são de boa qualidade/ novos.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os produtos no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de 2022.

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



30. ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022 - SRP

OBJETO: Formação de Registro de Preços para o eventual e futuro fornecimento de alimentos e produtos destinados à alimentação animal (rações, suplementos e outros) para composição da dieta e manejo nutricional dos animais do plantel do Parque Zoológico de Goiânia, em atendimento à Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

A Empresa [____], inscrita no CNPJ sob o nº [____], com sede na [____], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [____], portador(a) do Documento de Identidade nº [____], órgão emissor [____] e do CPF nº [____], DECLARA para fins de participação no Pregão eletrônico Nº 032/2022 - SRP, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

..... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



31. ANEXO VIII

GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX DA PREFEITURA DE GOIANIA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022 - SRP**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

..... de de
Banco